



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

01

Tomada de Preço nº 5/2023

Processo Administrativo nº 61/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

DATA DA ABERTURA: Dia 28/09/2023, às 10h00min.

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	690	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	690	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	700	05.001.15.451.0100.1002	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	701	05.001.15.451.0100.1002	791	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 804.831,42 (Oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

sol. 133

L. 61

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 104/2023
DE: Secretaria de Obras	Data: 31/08/2023
PARA: Setor de Licitação	

02

Mediante autorização desta secretaria, solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa para realização de calçamento com Paver nas ruas Kaneyoshi Kamogari localizada no conjunto Alto das Palmeiras e Antônio Ruy, rua que faz divisa entre os bairros: Conjunto Requite, Maria Augustinha de Jesus e Vila dos Trabalhadores, ambas situada neste município. Segue em anexo documentos referente a realização do serviço a ser executado.

Atenciosamente

Antônio Tintino da Silva
Antônio Tintino da Silva
Secretário de Obras

Recebido por: _____	_____
Nome	Assinatura

Adriane *AT* 31/08/2023

**Fwd: CE REGOV/LD 1404/2023 - CR 922507/2021/ MCIDADES/CAIXA - Aprovação Técnica (Autoriza licitar) - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS**

De Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>
Para Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Data 22/08/2023 16:47

007-Modelo 2 - Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório - Lei 8.666 e Decreto 7.983.doc (~49 KB)

----- Forwarded message -----

De: Rosa Bignardi <rosabignardi@gmail.com>
Date: ter., 22 de ago. de 2023 às 16:38
Subject: Fwd: CE REGOV/LD 1404/2023 - CR 922507/2021/ MCIDADES/CAIXA - Aprovação Técnica (Autoriza licitar) - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
To: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

03

----- Forwarded message -----

De: REGOVL03 - Repasse OGU <regovld03@caixa.gov.br>
Date: ter., 22 de ago. de 2023 às 14:58
Subject: CE REGOV/LD 1404/2023 - CR 922507/2021/ MCIDADES/CAIXA - Aprovação Técnica (Autoriza licitar) - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
To: projetos@nsb.pr.gov.br <projetos@nsb.pr.gov.br>, rosabignardi@gmail.com <rosabignardi@gmail.com>

E-mail classificado como #PUBLICO

CE REGOV/LD 1404/2023

Londrina, 22 de Agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDEMIR VALERIO

Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara - PR

Assunto : Aprovação Técnica – Portaria Interministerial nº 424/2016

Ref. : Contrato de Repasse OGU nº. 922507/2021/ MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS

Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Excelentíssimo Senhor,

1 Informamos que a documentação técnica foi aceita sob os aspectos de engenharia, estando, assim, apta à realização de processo licitatório para contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS.

1.1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de R\$ 804.831,42 (Oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

1.1.1 Alertamos sobre a atenção necessária ao termo de referência a ser licitado, principalmente quanto aos códigos e quantidade dos itens, que deverão ser os mesmos aprovados na plataforma Transfere.gov, de forma a evitar erros/dificuldade na alimentação dos dados da planilha vencedora na aba Verificação do Resultado do Processo Licitatório (como divergências de valor, em decorrência de arredondamentos). Caso haja dúvidas, consultar o técnico da REGOV/LD responsável pela análise, ou diretamente na Transferegov, clicando na aba Projeto Básico/Termo de Referência.

Principal • Relatórios de Execução

Relatórios de Execução

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Conveniente

Projeto Básico/Termo de Referência

1.2 Foram constatadas as seguintes ocorrências, que devem ser sanadas:

a) Como condição para a autorização de início da obra (AIO):

- ART/RRT de execução:

OBS: Ressalte-se que a autorização de início de obra que está apta a receber os recursos da União é somente para a Rua Antonio Ruy, pois a autorização de início de obra para a Rua Kaneyoshi Kamogari está condicionada à comprovação da execução da Rede de Abastecimento de Água neste logradouro.

b. Como condição para o primeiro desbloqueio de recursos:

- Declaração de que a obra objeto do presente contrato obedecerá o Projeto de Acessibilidade e a Lista de Verificação de Acessibilidade;

- Ordem de serviço emitido pelo Município da Rua Antonio Ruy para a 1ª vistoria deste logradouro;

- Ordem de serviço emitido pelo Município da Rua Kaneyoshi Kamogari após a comprovação da execução da Rede de Abastecimento de Água para a 1ª vistoria deste logradouro.

c. Como condição para o último desbloqueio de recursos:

- Laudo, com ART, que demonstre que a obra está sendo executada conforme projeto de acessibilidade e lista de verificação de acessibilidade;

- Termo de conclusão da obra.

1.3 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo de contratação bem como o crédito de recursos pelo Gestor do Programa.

2 Após a conclusão do processo licitatório, as abas Processo de Execução e Verificação dos Resultados do Processo Licitatório da *Transferegov* deverão ser atualizadas e a documentação abaixo relacionada deverá ser inserida de forma completa e legível, com a imediata comunicação à CAIXA, por meio de retorno dessa mensagem, nas seguintes abas: **ATENÇÃO: NÃO anexar documento na aba Processo de Execução (somente verificar se todos os dados da licitação foram informados de forma correta conforme o processo de contratação realizado pelo Município).**

Aba Verificação do Resultado do Processo Licitatório:

a) Publicação do Resumo do Edital;

b) Carta proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;

c) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;

d) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;

e) Publicação do despacho de adjudicação da Licitação (exceto para SRP) ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;

f) Publicação do ato de homologação da licitação;

g) Declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo em anexo;

h) Declaração emitida pelo Conveniente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Conveniente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo em anexo.

Aba Contratos/Subconvenio (esta aba poderá ser atualizada somente após o aceite do resultado do processo licitatório pela mandatária):

- a) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de serviço;
- b) Publicação do extrato do CTEF ou documento equivalente, na imprensa oficial definida pelo tomador.

2.1 A cartilha com o passo a passo para atualização das abas no Transferegov do processo licitatório está disponível no link https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/01_passo_a_passo_vrpl_conveniente.pdf

2.2 Para comprovação da publicação dos atos da licitação:

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no Diário Oficial da União - D.O.U.	Publicados na Imprensa Oficial definida pelo tomador.
Compras e Serviços	É publicado no D.O.U OU no Diário Oficial do Estado/DF	

2.2.1 O termo "**Imprensa Oficial**" fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, **para os municípios**, o Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE ou o Diário Oficial do Município - DOM, ou o que for definido em lei pelo município.

2.2.1.1 Para os casos em que a publicação **não seja realizada na imprensa oficial do DOU, DOE ou DOM**, o município deve apresentar declaração para compor o processo, na qual informe a **lei e respectivo artigo** que estabeleceu o órgão considerado como "**Imprensa Oficial**".

2.2.2 Quando a **Imprensa oficial** adotada pelo município for **quadro e/ou mural de avisos**, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

2.2.3 Caso o Município adote a **nova lei de licitações (Lei 14.133/2021)** é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

2.3 Informamos que é de inteira responsabilidade do Conveniente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos no Transferegov, tais como atas e informações sobre participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, além dos citados acima exigidos e verificados pela CAIXA.

3 Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Julianne Watanabe

Assistente Pleno

Representação de Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

CAIXA

Amílcar Peixoto de Souza Luna

Supervisor

Representação de Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

CAIXA

Messias Anacleto Rosa Junior

Coordenador Centralizadora/Filial

Representação de Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

CAIXA

Henrique Men Martins

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Maringá/PR

CAIXA

-
Rosa

-
Att

Danilo Dassayev - Engenheiro Civil - UEL
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Crea 161684/D

Email: danilodassayev@gmail.com
Tel: (43) 3266-8100 Ramal 8107
Cel (43) 9 8429-8931

Nº OPERAÇÃO 47456/2021	Nº SICOMV 922507/2021	PROPONENTE / TOMADOR Município de Nova Santa Bárbara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy	MUNICÍPIO / UF Nova Santa Bárbara/PR	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy									804.831,42	
1			PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS KANEYOSHI KAOGARI E RUA ANTÔNIO RUY						804.831,42	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.373,07	
1.1.1			PLACA DE OBRA						3.063,15	
1.1.1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	9,00	275,00	BDI 1	333,71	3.003,39	RA
1.1.1.2	SINAPI-I	2745	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	12,00	4,10	BDI 1	4,98	59,76	RA
1.1.2			LOCAÇÃO DE OBRA						309,92	
1.1.2.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	596,00	0,43	BDI 1	0,52	309,92	RA
1.2			SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUBTERRÂNEA						162.319,85	
1.2.1			DRENAGEM SUBTERRÂNEA						162.319,85	
1.2.1.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.154,25	6,53	BDI 1	7,92	9.141,66	RA
1.2.1.2	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	513,00	144,75	BDI 1	175,65	90.108,45	RA
1.2.1.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1.089,79	37,48	BDI 1	45,48	49.583,85	RA
1.2.1.4	SINAPI	99280	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	450,55	BDI 1	546,74	1.640,22	RA
1.2.1.5	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	9,00	721,30	BDI 1	875,30	7.877,70	RA
1.2.1.6	SINAPI	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	3,00	420,03	BDI 1	509,71	1.529,13	RA
1.2.1.7	SINAPI-I	11301	TAMPÃO FOFÓ ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	3,00	675,47	BDI 1	819,68	2.459,04	RA
1.3			SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUPERFICIAL						71.993,15	
1.3.1			DRENAGEM SUPERFICIAL						71.993,15	
1.3.1.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.050,91	52,26	BDI 1	63,42	66.648,71	RA
1.3.1.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	76,36	57,68	BDI 1	69,99	5.344,44	RA
1.4			PAVIMENTAÇÃO						463.117,15	
1.4.1			PAVER INTERTRAVADO DE CONCRETO						463.117,15	

Nº OPERAÇÃO 47456/2021	Nº SICONV 922507/2021	PROPONENTE / TOMADOR Município de Nova Santa Bárbara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy	MUNICÍPIO / UF Nova Santa Bárbara/PR	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy									804.831,42	
1.4.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.408,00	2,59	BDI 1	3,14	13.841,12	RA
1.4.1.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	607,58	127,10	BDI 1	154,24	93.710,05	RA
1.4.1.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	34.873,94	0,94	BDI 1	1,14	39.756,29	RA
1.4.1.4.	SINAPI	92368	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_10/2022	M2	4.050,40	64,25	BDI 1	77,97	316.809,69	RA
1.5.			PASSEIO PÚBLICO					-	93.289,61	
1.5.1.			CALÇADAS					-	90.175,16	
1.5.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.870,68	0,13	BDI 1	0,16	299,31	RA
1.5.1.2.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.870,68	0,80	BDI 1	0,97	1.814,56	RA
1.5.1.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	103,83	621,58	BDI 1	754,29	78.317,93	RA
1.5.1.4.	Composição	123	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO (40X40X2,5 CM), ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	176,00	45,62	BDI 1	55,36	9.743,36	RA
1.5.2.			ARBORIZAÇÃO					-	3.114,45	
1.5.2.1.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	45,00	57,03	BDI 1	69,21	3.114,45	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO					-	10.738,59	
1.6.1.			PINTURA DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E FAIXA DE PEDESTRE					-	6.122,32	
1.6.1.1.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	76,80	27,43	BDI 1	33,29	2.556,67	RA
1.6.1.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	105,90	27,75	BDI 1	33,67	3.565,65	RA
1.6.2.			PLACAS					-	4.616,27	
1.6.2.1.	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	8,00	90,75	BDI 1	110,13	881,04	RA
1.6.2.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,60	635,25	BDI 1	770,88	462,53	RA
1.6.2.3.	SINAPI-I	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	30,00	89,90	BDI 1	109,09	3.272,70	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 47456/2021	Nº SICONV 922507/2021	PROPONENTE / TOMADOR Município de Nova Santa Bárbara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy	MUNICÍPIO / UF Nova Santa Bárbara/PR	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy									604.831,42

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Nova Santa Bárbara/PR
Local
quarta-feira, 30 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: DANILO DASSAYEV GOZI
CREA/CAU: 161.684/D
ART/RRT: 0

DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Assinado de forma digital por
DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Dados: 2023.08.31 11:57:42 -03'00'

RECURSO
←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy

Nº SICONV
922507/2021

Nº OPERAÇÃO
47456/2021

PROponente / TOMADOR
Município de Nova Santa Bárbara

Nº OPERAÇÃO
47456/2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy				
1.	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS KANEYOSHI KAOGARI E RUA ANTÔNIO RUY		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA		-	
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	9,00	Placa de 1,50*3,00 na rua Kaneyoshi Kamogari + Placa de 1,50*3,00 na rua Antônio Ruy
1.1.1.2.	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	12,00	= 3m para cada escora em cada placa
1.1.2.	LOCAÇÃO DE OBRA		-	
1.1.2.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	596,00	236 metros de locação na rua Kaneyoshi Kamogari + 360 metros de locação na rua Antônio Ruy
1.2.	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUBTERRÂNEA		-	
1.2.1.	DRENAGEM SUBTERRÂNEA		-	
1.2.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.154,25	Rua K. Kamogari: 501,00 metros de galeria com 1,50 metros de profundidade e largura de 1,50 m = 501,00 x 1,50 x 1,50 => 1.127,25 m³. Rua Antônio Ruy: 12,00 metros de galeria com 1,50 metros de profundidade e largura de 1,50 = 12,00 x 1,50 x 1,50 = 27,00 m³
1.2.1.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	513,00	501 metros de extensão da rede conforme projeto na rua Kaneyoshi Kamogari + 12 metros de extensão na rua Antônio Ruy
1.2.1.3.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1.089,79	Volume de solo escavado menos volume dos tubos. Volume dos tubos = pi x 0,2² x 501 m => 1127,25 m³ - 62,95 m³ = 1064,30 m³ na Rua Kaneyoshi Kamogari. Volume de solo escavado menos volume dos tubos. Volume dos tubos = pi x 0,2² x 12 m => 27,00 m³ - 1,51 m³ = 25,49 m³ na Rua Kaneyoshi Kamogari
1.2.1.4.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	3 unidades na rua Kaneyoshi Kamogari
1.2.1.5.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	9,00	6 unidades na rua Kaneyoshi Kamogari + 3 unidades na rua Antônio Ruy
1.2.1.6.	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M. EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 PA	UN	3,00	3 unidades na rua Kaneyoshi Kamogari

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Rua Kaneyoshi Kamogari - Frente 01	Rua Kaneyoshi Kamogari - Frente 02	Rua Antônio Ruy - Frente 01
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	1	2	3
	207.494,36	203.451,30	198.426,12
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50		4,50
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00		6,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	118,00	118,00	180,00
SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUBTERRÂNEA	563,63	563,62	13,50
SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUBTERRÂNEA	250,50	250,50	6,00
SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUBTERRÂNEA	532,15	532,15	12,75
SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUBTERRÂNEA	2,00	1,00	
SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUBTERRÂNEA	3,00	3,00	2,00
SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUBTERRÂNEA	2,00	1,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy

Nº SICONV
922507/2021

Nº OPERAÇÃO
47456/2021

PROPONENTE / TOMADOR
Município de Nova Santa Bárbara

Nº OPERAÇÃO
47456/2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy				
1.2.1.7.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	3,00	3 unidades na rua Kaneyoshi Kamogari
1.3.	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUPERFICIAL	-	-	-
1.3.1.	DRENAGEM SUPERFICIAL	-	-	-
1.3.1.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.050,91	464 metros de meio fio reto na rua Antônio Ruy
1.3.1.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	76,36	76,36 metros de meio fio curvo na rua Antônio Ruy
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-
1.4.1.	PAVER INTERTRAVADO DE CONCRETO	-	-	-
1.4.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.408,00	=1.888,00 m² (236,00 m*8,00 m) de regularização na rua Kaneyoshi Kamogari + 2.520,00 m² (360,00 m*7,00 m) de regularização na rua Antônio Ruy
1.4.1.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	607,56	=261,96 m³ de BGS na rua Kaneyoshi Kamogari + 345,60 m³ de BGS na rua Antônio Ruy
1.4.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	34.873,94	57,4 km*261,96 m³ para a rua Kaneyoshi Kamogari + 57,40 km*345,60 m³ para a rua Antônio Ruy
1.4.1.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	4.050,40	1.746,40 m² na rua Kaneyoshi Kamogari + 2.304,00 m²
1.5.	PASSEIO PÚBLICO	-	-	-
1.5.1.	CALÇADAS	-	-	-
1.5.1.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.870,68	456,00 m² ((228)*2,00) de regularização para confecção de calçada na rua Kaneyoshi Kamogari + 1.414,68 m² (707,34*2,00) de regularização para confecção de calçada na rua Antônio Ruy
1.5.1.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.870,68	456,00 m² ((228)*2,00) de regularização para confecção de calçada na rua Kaneyoshi Kamogari + 1.414,68 m² (707,34*2,00) de regularização para confecção de calçada na rua Antônio Ruy
1.5.1.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	103,83	421,80*0,06 = 25,31 m³ na rua Kaneyoshi Kamogari + 1.308,62*0,06 = 78,52 m³
1.5.1.4.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO (40X40X2,5 CM), ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	176,00	5,5*4 rampas = 22,00 m² na rua Kaneyoshi Kamogari + 5,5*28 rampas = 154,00 m² na rua Antônio Ruy

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:		
	Rua Kaneyoshi Kamogari - Frente 01	Rua Kaneyoshi Kamogari - Frente 02	Rua Antônio Ruy - Frente 01
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	198.426,12	198.426,12	198.426,12
SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUBTERRÂNEA	2,00	1,00	
SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUPERFICIAL	232,00	232,00	293,46
PAVIMENTAÇÃO	944,00	944,00	1.260,00
PAVIMENTAÇÃO	130,98	130,98	172,80
PAVIMENTAÇÃO	7.518,25	7.518,25	9.918,72
PAVIMENTAÇÃO	873,20	873,20	1.152,00
PASSEIO PÚBLICO	228,00	228,00	707,34
PASSEIO PÚBLICO	228,00	228,00	707,34
PASSEIO PÚBLICO	12,66	12,65	39,26
PASSEIO PÚBLICO	11,00	11,00	77,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy

Nº SICONV
922507/2021

Nº OPERAÇÃO
47456/2021

PROponente / TOMADOR
Município de Nova Santa Bárbara

Nº OPERAÇÃO
47456/2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy				
1.5.2.	ARBORIZAÇÃO		-	
1.5.2.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	45,00	19 unidades na rua Kaneyoshi Kamogari + 26 unidades na rua Antônio Ruy
1.6.	SINALIZAÇÃO		-	
1.6.1.	PINTURA DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E FAIXA DE PEDESTRE		-	
1.6.1.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	76,80	2,40 m²*4 rampas = 9,60 m² na rua Kaneyoshi Kamogari + 2,40 m²*28 rampas = 67,20 m² na rua Antônio Ruy
1.6.1.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	105,90	3,50 m² de pintura na rua Kaneyoshi Kamogari + 102,40 m² na rua Antônio Ruy
1.6.2.	PLACAS		-	
1.6.2.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	8,00	2 placas (duplas) na rua Kaneyoshi Kamogari + 6 placas (duplas) na rua Antônio Ruy
1.6.2.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,60	1 placa de PARE com área de 0,30 m² na Rua Kaneyoshi Kamogari + 1 placa de PARE com área de 0,30 m² na rua Antônio Ruy
1.6.2.3.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	30,00	3 tubos com 3,00 m cada na rua Kaneyoshi Kamogari + 7 tubos com 3,00 m cada na rua Antônio Ruy

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Rua Kaneyoshi Kamogari - Frente 01	Rua Kaneyoshi Kamogari - Frente 02	Rua Antônio Ruy - Frente 01
	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	207.494,38	203.451,30	198.426,12
PASSEIO PÚBLICO	10,00	9,00	13,00
SINALIZAÇÃO	4,80	4,80	33,60
SINALIZAÇÃO	1,75	1,75	51,20
SINALIZAÇÃO	1,00	1,00	3,00
SINALIZAÇÃO	0,30		0,30
SINALIZAÇÃO	6,00	3,00	12,00

Nova Santa Bárbara/PR
Local

quarta-feira, 30 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: DANILO DASSAYEV GOZI
CREA/CAU: 161.684/D
ART/RRT:

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy	Nº SICONV 922507/2021	o	PROPONENTE / TOMADOR Município de Nova Santa Bárbara
---	--------------------------	---	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Rua Antônio Ruy - Frente 02	5					
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy				195.459,62						
1.	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS KANEYOSHI KAOGARI E RUA ANTÔNIO RUY		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.1.	PLACA DE OBRA		-							
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	9,00							
1.1.1.2.	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	12,00							
1.1.2.	LOCAÇÃO DE OBRA		-							
1.1.2.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2016	M	596,00	180,00						
1.2.	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUBTERRÂNEA		-							
1.2.1.	DRENAGEM SUBTERRÂNEA		-							
1.2.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.154,25	13,50						
1.2.1.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	513,00	6,00						
1.2.1.3.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1.089,79	12,74						
1.2.1.4.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00							
1.2.1.5.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	9,00	1,00						
1.2.1.6.	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 PA	UN	3,00							

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy	Nº SICONV 922507/2021	O	PROPONENTE / TOMADOR Município de Nova Santa Bárbara
--	---------------------------------	----------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Rua Antônio Ruy - Frente 02	4	5					
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy				195.459,62							
1.2.1.7.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	3,00								
1.3.	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUPERFICIAL		-								
1.3.1.	DRENAGEM SUPERFICIAL		-								
1.3.1.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	1.050,91	293,45							
1.3.1.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	76,36	38,18							
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-								
1.4.1.	PAVER INTERTRAVADO DE CONCRETO		-								
1.4.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.408,00	1.260,00							
1.4.1.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	607,56	172,80							
1.4.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	34.873,94	9.918,72							
1.4.1.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	4.050,40	1.152,00							
1.5.	PASSEIO PÚBLICO		-								
1.5.1.	CALÇADAS		-								
1.5.1.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.870,68	707,34							
1.5.1.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.870,68	707,34							
1.5.1.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	103,93	39,26							
1.5.1.4.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO (40X40X2,5 CM), ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	176,00	77,00							



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy

Nº SICONV
922507/2021

PROPONENTE / TOMADOR
Município de Nova Santa Bárbara

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Rua Antonio Ruy - Frente						
Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy				195.459,62	4	5				
1.5.2.	ARBORIZAÇÃO		-							
1.5.2.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	45,00	13,00						
1.6.	SINALIZAÇÃO		-							
1.6.1.	PINTURA DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E FAIXA DE PEDESTRE		-							
1.6.1.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	76,80	33,60						
1.6.1.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	105,90	51,20						
1.6.2.	PLACAS		-							
1.6.2.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	8,00	3,00						
1.6.2.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,60							
1.6.2.3.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	30,00	9,00						

Nova Santa Bárbara/PR
Local

quarta-feira, 30 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: **DANILO DASSAYEV GOZI**
CREA/CAU: 161.684/D
ART/RRT:

DANILO DASSAYEV Assinado de forma digital por
DANILO DASSAYEV
GOZI.08888458980
GOZI:08888458980
Dados: 2023.08.31 11:58:27 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 47456/2021	Nº SICONV 922507/2021	PROPONENTE TOMADOR Município de Nova Santa Bárbara	APELIDO EMPREENDIMENTO Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Kaneyoshi Kamogari e Rua Antonio Ruy
---------------------------	--------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	
1.	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS KANEYOSHI K	804.831,42	% Período:	10,67%	11,74%	4,47%	15,05%	28,77%	17,10%	5,80%	6,39%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.373,07	% Período:	100,00%												
1.2.	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUV.	162.319,85	% Período:	50,85%	49,15%											
1.3.	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUV.	71.993,15	% Período:		20,44%	50,00%	29,56%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	463.117,15	% Período:				21,55%	50,00%	28,45%							
1.5.	PASSEIO PÚBLICO	93.289,61	% Período:							50,04%	49,96%					
1.6.	SINALIZAÇÃO	10.738,59	% Período:						55,20%		44,80%					
Total: R\$ 804.831,42				%:	10,67%	11,74%	4,47%	15,05%	28,77%	17,10%	5,80%	6,39%				
				Repasso:	72.040,21	79.242,15	30.185,71	101.553,12	194.176,79	115.441,54	39.146,85	43.116,63				
				Contrapartida:	13.868,76	15.255,24	5.811,18	19.550,42	37.381,79	22.224,14	7.536,33	8.300,56				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	85.908,98	94.497,38	35.996,89	121.103,54	231.558,58	137.665,68	46.683,18	51.417,19				
				%:	10,67%	22,42%	26,89%	41,94%	70,71%	87,81%	93,61%	100,00%				
				Repasso:	72.040,21	151.282,36	181.468,07	283.021,19	477.197,98	592.639,52	631.786,37	674.903,00				
				Contrapartida:	13.868,76	29.124,00	34.935,18	54.485,60	91.867,39	114.091,53	121.627,86	129.928,42				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	85.908,98	180.406,36	216.403,25	337.506,79	569.065,37	706.731,05	753.414,23	804.831,42				

Nova Santa Bárbara/PR

Local

quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: **DANILO DASSAYEV GOZI**

CREA/CAU: **161.684/D**

ART/RRT:

DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980

Assinado de forma digital por
DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Dados: 2023.08.31 11:59:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

MEMORIAL DESCRITIVO:

RUA KANEYOSHI KAMOGARI E RUA ANTÔNIO RUY



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

RUA KANEYOSHI KAMOGARI

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da execução de uma pavimentação em paver intertravado de concreto, com medidas 20x10x8 cm com 4 faces, execução de calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio, no conjunto Alto das Palmeiras, rua Kaneyoshi Kamogari.

O referido projeto apresenta uma área total de **1.746,40 m² em paver de 8 cm de espessura**.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção do pavimento, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de correção da estrada como terraplenagem serão feitos pela Prefeitura Municipal anterior a esse processo.

A compactação da base BGS para assentamento do paver, ficará como **responsabilidade da empresa Contratada**.

Todos os demais serviços de valas para assentamento dos tubos de drenagem, dentre outros, ficarão por conta da empresa contratada – A prefeitura não executará esses serviços constantes em planilha.



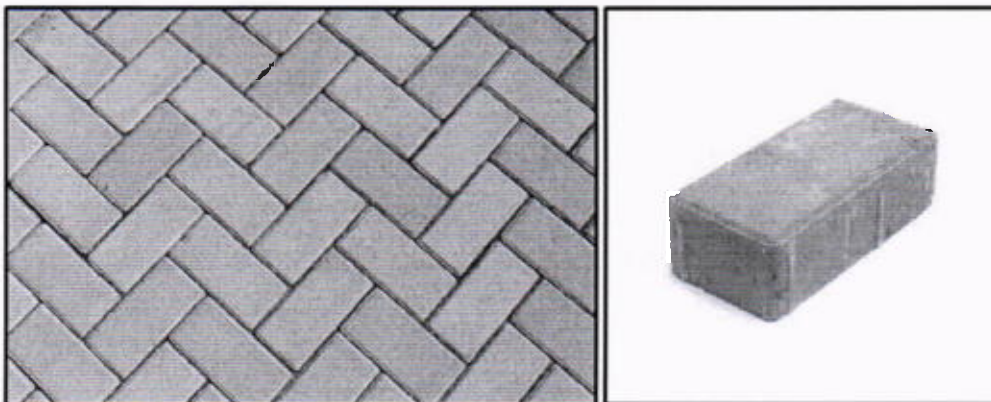
3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

As cavas fundações e/ou outras partes da obra previstas abaixo da cota do solo, serão executadas em obediência rigorosa do projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado. Essas cavas para passagem de tubulação de drenagem, reaterro, instalação, deverão ser executadas pela empresa contratada.

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O pavimento será executado em bloco intertravado de concreto com medida de 20x10x8, conforme se observa nas figuras abaixo:



Figuras 01 e 02: Modelo Paver
Fonte: Google Web

A pavimentação contemplará ruas da cidade, do seguinte bairro:

- Jardim Alto das Palmeiras, Rua Kaneyoshi Kamogari

A pavimentação será em uma área de **1.746,40 m²** em paver de 8 cm de espessura sendo:

- Execução de rua com 8 metros de largura, com execução de 7,40 m, descontando a sarjeta
 - Regularização e compactação do solo



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Fornecimento e compactação de BGS (15 cm de espessura)
- Assentamento do Paver intertravado de concreto (8 cm de espessura) com pó de pedra e areia de rejuntamento
- Execução de calçadas
 - Calçadas com largura mínima de 1,85 m e parte superior do meio fio com 0,15 m.
 - **421,80** metros quadrados de calçadas, possuindo uma espessura mínima de 6 cm – Perfaz-se então **25,31** metros cúbicos de concreto a serem utilizados nas calçadas
 - **Todo o processo de compactação e regularização das calçadas será de responsabilidade da empresa contratada**
 - Entre as calçadas existem 08 rampas de acessibilidade que deverão ser confeccionadas juntamente com as calçadas e os preços estão juntos, no mesmo item
 - Pinturas das rampas das calçadas com área: $4*(2,40) = 9,60 \text{ m}^2$
- Execução de meio fio e sarjetas (Conforme projeto)
 - Meio fio reto: **464,00** metros
 - Todos deverão conter as sarjetas
- Execução de galerias (Conforme Projeto)
 - Contendo bocas de lobo, caixas de passagem e poços de visita, conforme indicado em projeto
 - As bocas de lobo deverão ser feitas no alinhamento do meio fio
 - Deverão ser em formato chapéu
- Execução de sinalização
 - Placas com os nomes das ruas (Dupla) – Em fundo azul e letras brancas = 2 Unidades
 - Placas de PARE = 01 Unidade
- Arborização no trecho



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Deverão ser plantadas 19 árvores de porte médio e com raiz pivotante para que assim não degrade as calçadas e pavimento.

Primeiramente será feita a adequação e terraplenagem, e após o construtor executará os serviços que se dará nas seguintes etapas:

- Corte para adequação de galerias e posteriormente fechamento das valas e compactação deste solo;
- Instalação de manilhas;
- Confecção de caixas de passagem e poços de visita;
- Construção de bueiros;
- Readequação do solo;
- Construção do meio-fio para um maior travamento do pavimento, conforme especificado em projeto;
- Colocação e adequação dos blocos intertravado em concreto;
- Passagem do rolo-compactador, para compactação e maior adequação do pavimento;
- Execução de calçadas de acordo com a NBR 9050/2020;
- Arborização.
- Execução da sinalização.

A pavimentação deverá ficar aparentemente conforme a que se vê na figura 03 abaixo, no entanto com a calçada em ambos os lados, com rampas, plantio de árvores e seguindo a normativa de acessibilidade – conforme o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA



Figuras 03: Forma de instalação do paver – Modelo genérico
Fonte: Google Web



Figuras 04: Tipo de boca de lobo
Fonte: Google Web



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA



Figura 05: Localização do pavimento
Fonte: Google Earth adaptado

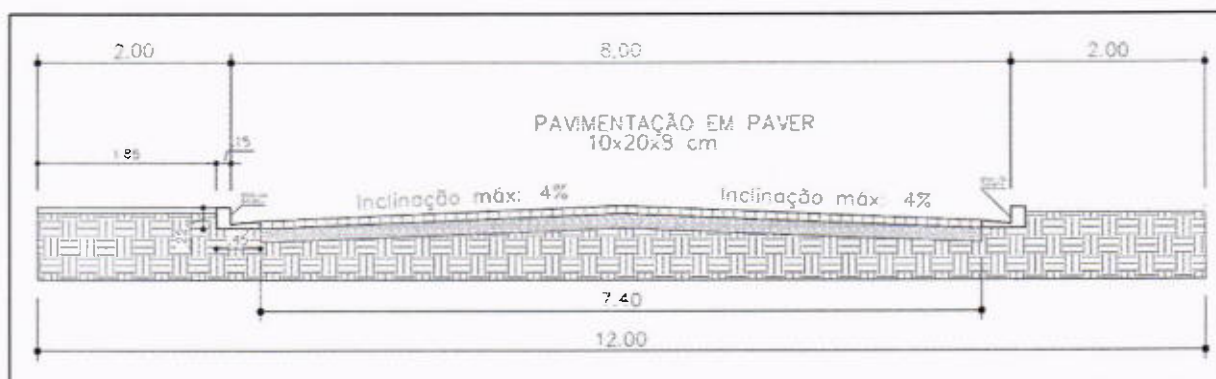


Figura 06: Seção do pavimento - Genérico
Fonte: o próprio autor

A figura 06 exemplifica genericamente um corte transversal do pavimento. Tem-se que a calçada terá largura de 1,85 metros em um dos lados do pavimento, com o complemento da parte superior do meio fio de 0,15 m, perfazendo 2,00 m. A pista de rolamento terá sua largura de 8 metros, conforme especificado em projeto.

As galerias deverão ser executadas conforme em projeto. Vide esquema abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA**

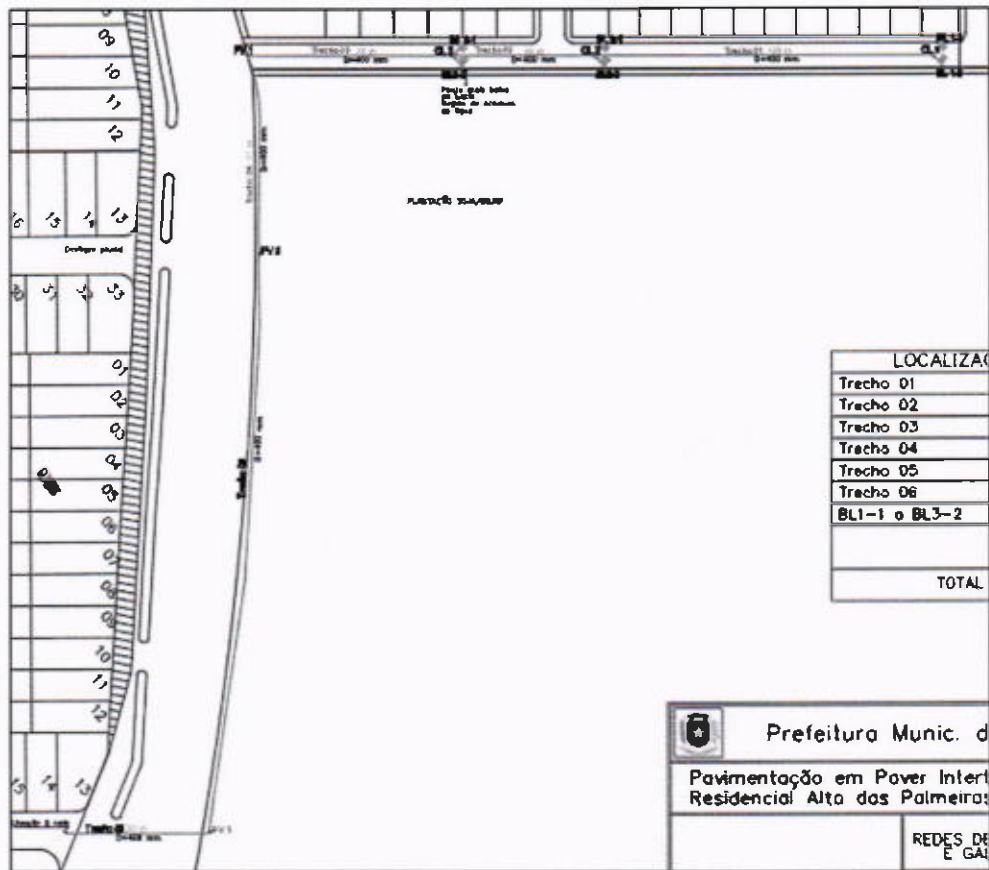


Figura 07: Localização do pavimento
 Fonte: Google Earth adaptado

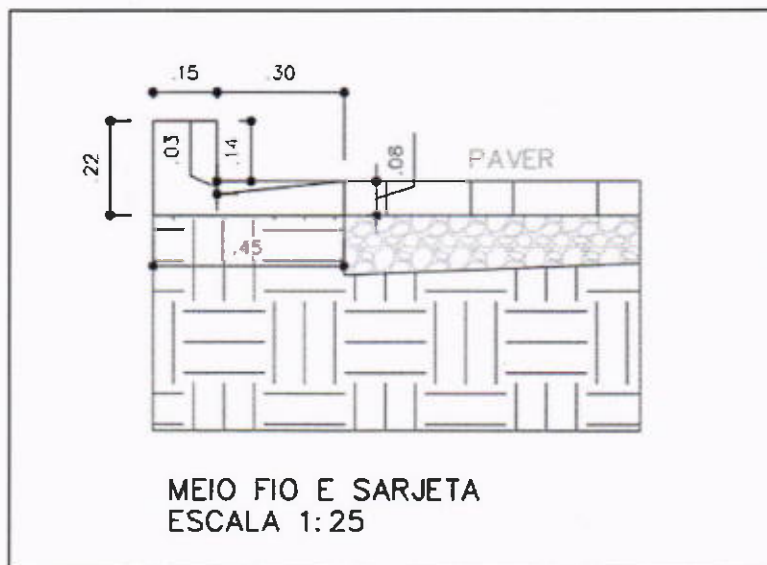


Figura 08: Detalhe do meio fio e sarjeta
 Fonte: o próprio autor

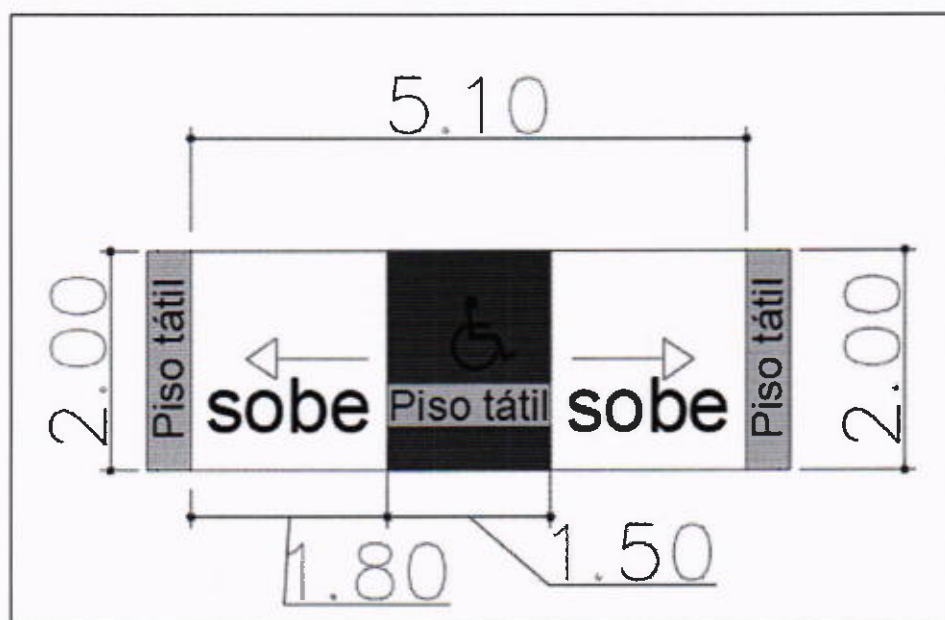


Figura 09: Detalhe da rampa de acessibilidade
Fonte: o próprio autor

A figura 08 demonstra como será a junção de pavimento, com sarjeta e meio e também o início da calçada.

A figura 09 evidencia como serão as rampas de acessibilidade com pintura de 2,40 m² em cada rampa. Como serão 4 rampas, assim então tem-se uma área total de pintura de 9,60 metros quadrados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do pavimento
 - Pedreiros (com encargos complementares)
 - Serventes (com encargos complementares)
- Providenciar materiais - Pavimento
 - Areia grossa
 - Pó de pedra
 - Blocos tipo paver com medidas de 10x20x8 cm, com 04 faces



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Providenciar materiais e mão de obra para execução das galerias
- Providenciar materiais e mão de obra para execução da sinalização
- Providenciar mão de obra e as árvores para o processo de arborização
- Providenciar equipamentos
 - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores
- Providenciar maquinários (Para pavimento, sinalização e arborização...)
 - Rolo compactador vibratório de um cilíndrico em aço liso
 - Entre outros
- Transporte dos materiais e equipamentos até o local de instalação
- Transporte da mão-de-obra
- Abrigo para a mão-de-obra
- Fornecer todos os ensaios e testes de controle tecnológico requisitados pela prefeitura

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

RUA ANTÔNIO RUY

5. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se da execução de uma pavimentação em paver intertravado de concreto, com medidas 20x10x8 cm, na rua Antônio Ruy, cidade de Nova Santa Bárbara – PR.

O referido projeto apresenta uma área total de **2.304,00 m² em paver de 8 cm de espessura, meio fio e calçadas.**

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção do pavimento, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

6. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços de correção da estrada como terraplenagem serão feitos pela Prefeitura Municipal anterior a esse processo.

A compactação da base BGS para assentamento do paver, ficará como **responsabilidade da empresa Contratada.**

Todos os demais serviços de valas para assentamento dos tubos de drenagem, dentre outros, ficarão por conta da empresa contratada – A prefeitura não executará esses serviços constantes em planilha.



7. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

As cavas fundações e/ou outras partes da obra previstas abaixo da cota do solo, serão executadas em obediência rigorosa do projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.

7.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O pavimento será executado em bloco intertravado de concreto com medida de 20x10x8, conforme se observa na figura 10:

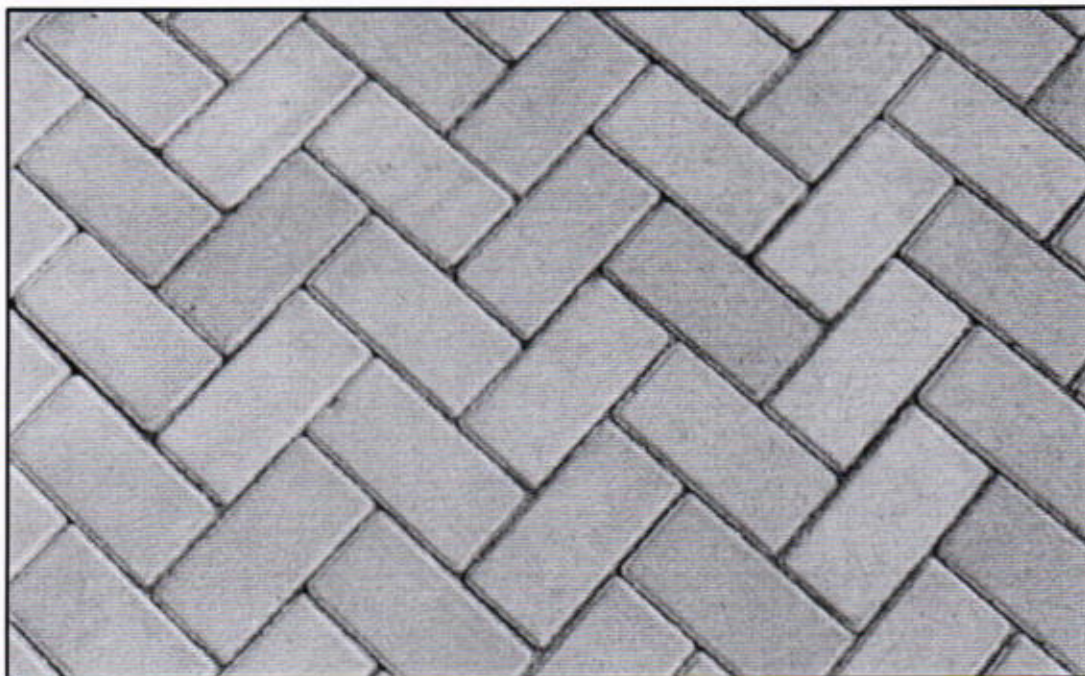


Figura 10: Modelo Paver
Fonte: Google Web

A pavimentação contemplará ruas da cidade, do seguinte bairro:

- Jardim Maria Augustinha de Jesus

A pavimentação será em uma área de **2.304,00 m²** em Paver de 8 cm de espessura sendo:



- Rua com 7 Metros de largura, com execução de 6,40, descontando a sarjeta de 0,30 m em cada lado
- 360 metros de comprimento
- $6,40 \text{ m} \times 360,00 \text{ m} = 2.304,00 \text{ m}^2$
- Fornecimento e compactação de BGS (15 cm de espessura)
- Execução de calçadas
 - Calçadas com largura mínima de 1,85 metros + 0,15 da parte superior do meio fio
 - **1.308,62** metros quadrados de calçadas, possuindo uma espessura mínima de 6 cm – Perfaz-se então **78,52** metros cúbicos de concreto a serem utilizados nas calçadas – ambos os lados
 - Entre as calçadas existem 28 rampas de acessibilidade que deverão ser confeccionadas juntamente com as calçadas e os preços estão juntos, no mesmo item
 - Pinturas das rampas das calçadas com área: $28 \times (2,40) = 67,20 \text{ m}^2$
- Execução de meio fio e sarjetas
 - Meio fio reto: **586,91** metros
 - Meio fio curvo: **76,36** metros
 - Todos deverão conter as sarjetas
 - O escoamento da água será mediante sarjetas até as ruas perpendiculares, onde nessas já existem bocas de lobo para escoamento pluvial
- Readequação do solo;
- Construção do meio-fio para um maior travamento do pavimento, conforme especificado em projeto;
- Colocação e adequação dos blocos intertravado em concreto;
- Passagem do rolo-compactador, para compactação e maior adequação do pavimento;



- Execução de calçadas de acordo com a NBR 9050/2020;

Tabela 01 – Calçadas a serem executadas na rua Antônio Ruy

CALÇADAS A SEREM CONSTRUÍDAS - RUA ANTÔNIO RUY			
TRECHOS	LARGURA (m)	EXTENSAO (m)	AREA (m ²)
TRECHO 01	1.85	13.21	24.44
TRECHO 02	1.85	103.85	192.12
TRECHO 03	1.85	82.43	152.50
TRECHO 04	1.85	46.83	86.64
TRECHO 05	1.85	54.14	100.16
TRECHO 06	1.85	96.53	178.58
TRECHO 07	1.85	7.36	13.62
TRECHO 08	1.85	3.71	6.86
TRECHO 09	1.85	51.43	95.15
TRECHO 10	1.85	7.32	13.54
TRECHO 11	1.85	3.72	6.88
TRECHO 12	1.85	48.57	89.85
TRECHO 13	1.85	7.37	13.63
TRECHO 14	1.85	3.64	6.73
TRECHO 15	1.85	45.84	84.80
TRECHO 16	1.85	7.06	13.06
TRECHO 17	1.85	3.76	6.96
TRECHO 18	1.85	45.40	83.99
TRECHO 19	1.85	7.18	13.28
TRECHO 20	1.85	7.35	13.60
TRECHO 21	1.85	6.76	12.51
TRECHO 22	1.85	6.68	12.36
TRECHO 23	1.85	5.90	10.92
TRECHO 24	1.85	5.90	10.92
TRECHO 25	1.85	5.90	10.92
TRECHO 26	1.85	5.90	10.92
TRECHO 27	1.85	5.90	10.92
TRECHO 28	1.85	5.90	10.92
TRECHO 29	1.85	5.90	10.92
TRECHO 30	1.85	5.90	10.92
TOTAL GERAL		707.34	1308.62



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Tabela 02 – Quantidade de meio fio a ser executado – Rua Antônio Ruy

MEIO FIO RETO - RUA ANTÔNIO RUY		MEIO FIO CURVO - RUA ANTÔNIO RUY	
LOCAL	EXTENSAO (m)	LOCAL	EXTENSAO (m)
02	103.63	01	13.48
04	4.60	03	1.11
05	2.70	06	1.45
07	80.24	08	1.08
09	2.08	11	0.73
10	1.78	13	1.04
12	45.58	16	0.71
14	1.93	19	9.51
15	3.31	20	4.61
17	53.56	22	9.99
18	95.40	23	4.72
21	51.50	25	9.28
24	48.57	26	4.75
27	45.92	28	9.04
30	46.11	29	4.86
TOTAL GERAL	586.91	TOTAL GERAL	76.36

A pavimentação deverá ficar aparentemente conforme a que se vê na figura 11 abaixo, no entanto com construção de meio fio com sarjeta, também calçadas nos dois lados da via, com rampas de acessibilidade e plantio de árvores.



Figuras 11: Forma de instalação do paver

Fonte: Google Web



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA



Figura 12: Localização do pavimento
Fonte: Google Earth adaptado

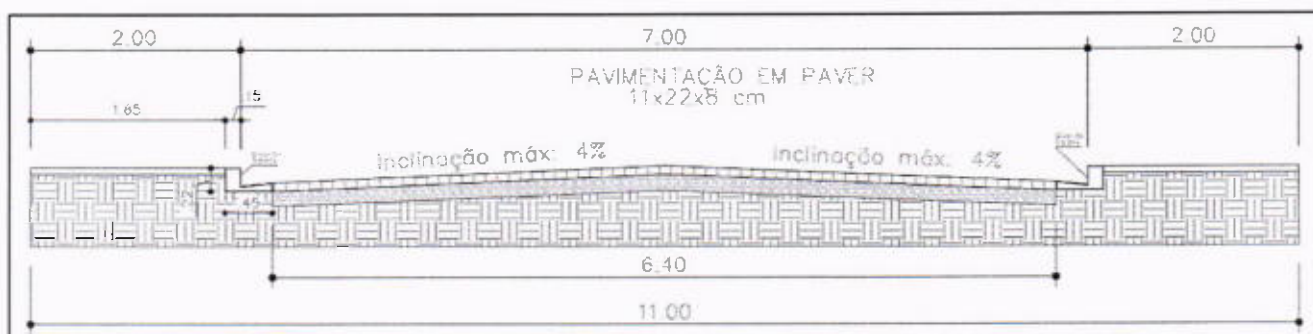


Figura 13: Seção do pavimento - Genérico
Fonte: o próprio autor

A figura 13 exemplifica genericamente um corte transversal do pavimento. Tem-se que as calçadas terão larguras aproximadas de 1,85 metros em todo o entorno do pavimento. A pista de rolamento terá sua largura de 6,40 metros + 0,30 m de sarjeta em cada um dos lados.

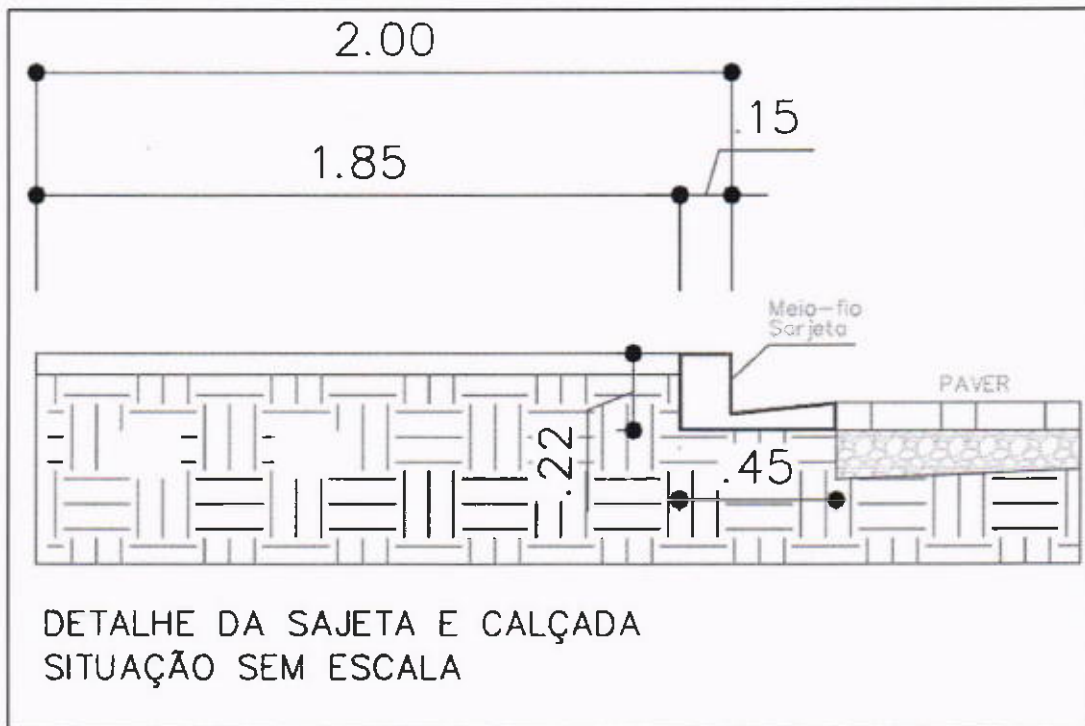


Figura 14: Detalhe da calçada e sarjeta
Fonte: o próprio autor

A figura 14 demonstra como será a calçada e detalhes da execução do meio-fio com sarjeta, que deverá ser moldado no local (*in loco*).

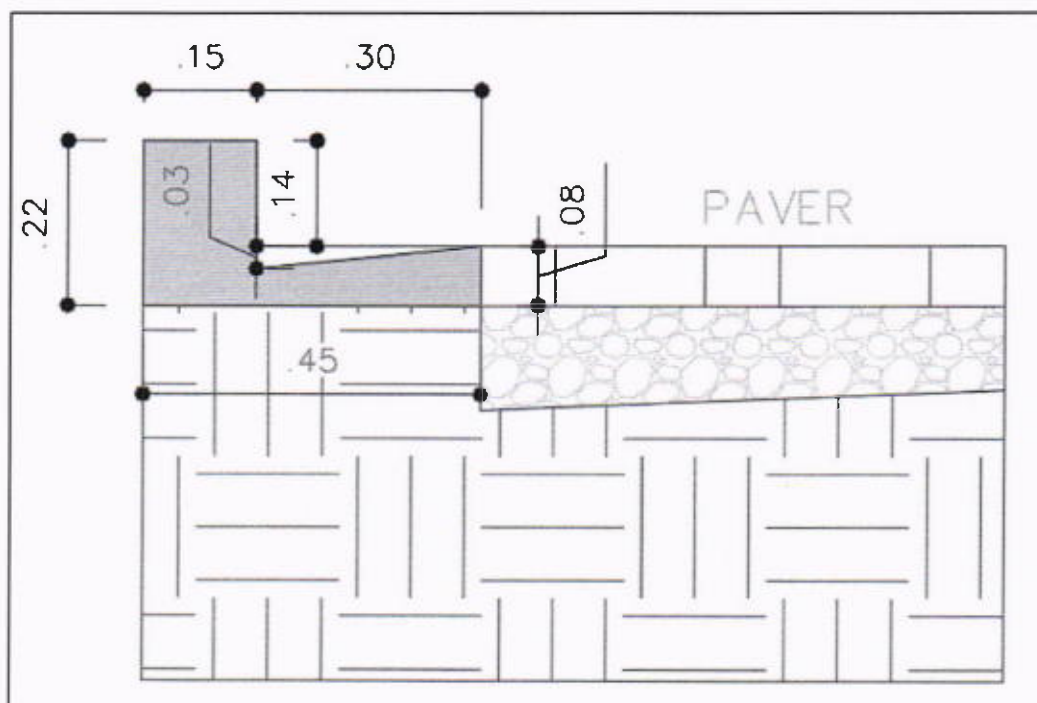




Figura 15: Detalhe do meio fio e sarjeta
Fonte: o próprio autor

O meio fio juntamente com a sarjeta deverá conter as medidas especificadas conforme o detalhe da figura 15. Não atendendo ao especificado, não será executado.

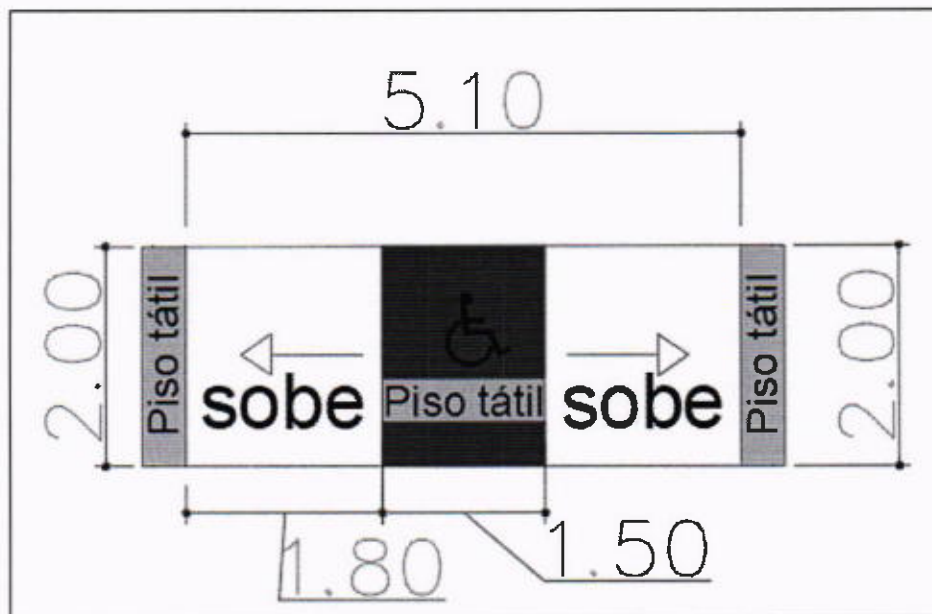


Figura 16: Detalhe da rampa de acessibilidade
Fonte: o próprio autor

Na figura 16, observa-se a área de rampa que deverá ser pintada com uma área total de 2,40 metros quadrados em cada. Sendo 28 rampas, tem-se uma área total de 67,20 metros quadrados.

A galeria terá somente 12 metros de comprimento, com 3 bocas de lobo que deverão ser construídas e interligadas à caixa já existente, conforme observa-se abaixo:

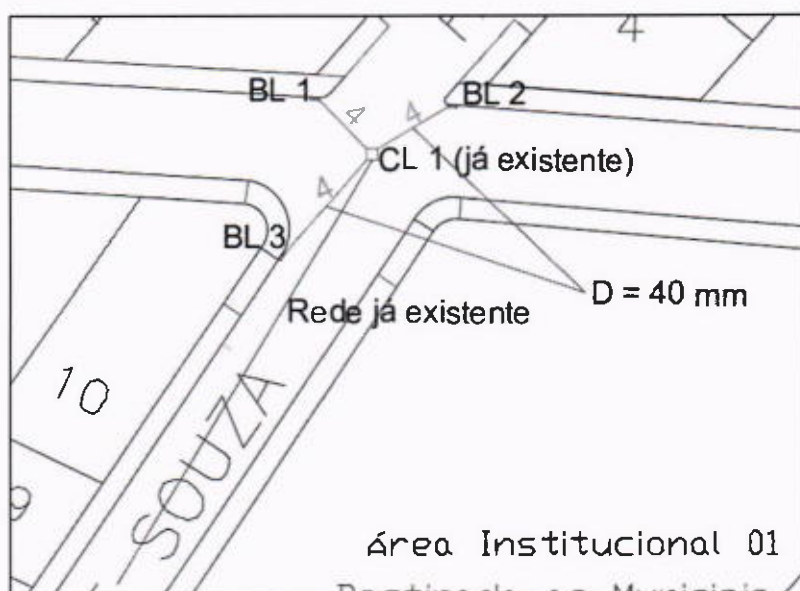


Figura 17: Detalhe de Galeria

Fonte: o próprio autor

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do pavimento
 - Pedreiros (com encargos complementares)
 - Serventes (com encargos complementares)
- Providenciar materiais - Pavimento
 - Areia grossa
 - Pó de pedra
 - Blocos tipo paver com medidas de 10x20x8 cm
- Providenciar equipamentos
 - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores
- Providenciar maquinários (Para pavimento, sinalização e arborização...)
 - Rolo compactador vibratório de um cilíndrico em aço liso
 - Entre outros
- Transporte dos materiais e equipamentos até o local de instalação



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

36

- Transporte da mão-de-obra
- Abrigo para a mão-de-obra
- Fornecer todos os ensaios e testes de controle tecnológico requisitados pela prefeitura

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.

Nova Santa Bárbara, 02 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
DANILO DASSAYEV
GOZI-08888458980
Dados: 2023.08.03 09:12:23
-03'00'

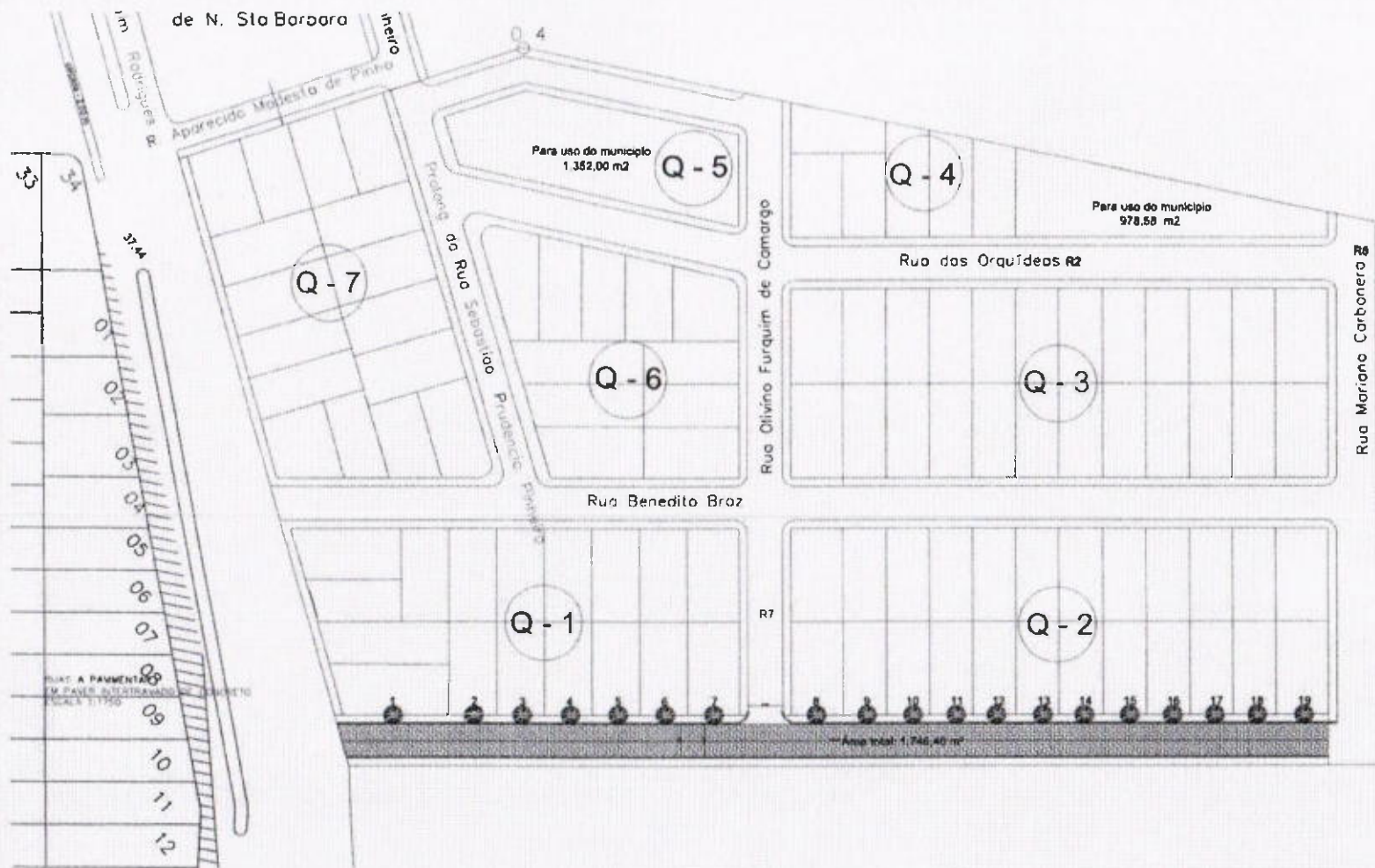
DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

CREA PR 161.684/D

Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



- Obs:
- Deverá ser feito o plantio de árvores com raízes pivotantes para evitar-se o fissuramento das calçadas
 - Tem-se algumas espécies indicadas:
 - Manacá da serra
 - Ipe Mirim
 - Mandurana
 - Resedá
 - Pitangueira
 - Quaresmeira
- Árvore a ser plantada
Ao menos 1 unidade por lote
Total de 19 unidades


PLANTA APROVADA

EM: 15.08.23

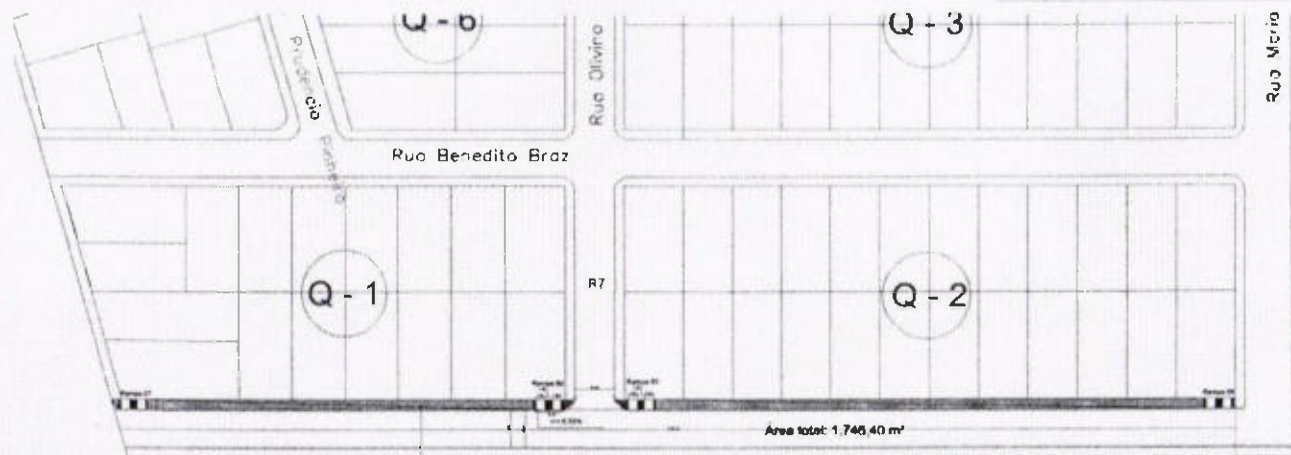
Pereira, Gustavo
Engenheiro/Arquiteto

SERVIDOR DE SAÚDE			
CM	ARTIGO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
1	10	10	10
2	10	10	10
3	10	10	10
4	10	10	10
5	10	10	10
6	10	10	10
7	10	10	10
8	10	10	10
9	10	10	10
10	10	10	10
11	10	10	10
12	10	10	10

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

 Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara		
Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto Residencial Alta das Palmeiras		
	RUAS A PAVIMENTAR	PRANCHA
	Área a pavimentar: 1746,40 m ²	01 de 08
Donato Dossayer Gozi Engenheiro civil	Endereço: Rua Katsuyoshi Kamogari	
Responsável Técnico: Donato Dossayer Gozi CREA: 161.684/D Pr: 31/05/2023		

37



PLANTA APROVADA

EM: 15.105.123
Dedee & Ivestre
 Engenheiro/Arquiteto

Prefeitura Municipal de
 Nova Santa Bárbara
 CNPJ: 95.561.080/0001-60

Área de calçada: $(236,8) \times 1,85 = 421,80 \text{ m}^2$
 TOTAL = 421,80 m²

6cm de espessura: $421,80 \text{ m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 25,31 \text{ m}^3$

Volume total de concreto: 25,31 m³

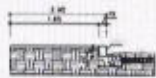
Meio fio com sarjeta:
 236 metros no lado oposto da rua (do lado da planície)
 226 metros no outro lado (8 m de descafo da rua)

Total de meio fio com sarjeta: 464,00 metros
 ***Executar conforme o esquema

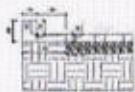
- A calçada deverá ser construída em concreto com resistência mínima de 15 Mpa;
- A espessura mínima deverá ser de 6 cm;
- A largura mínima deverá ser de 2 metros

VOLUME DE CONCRETO PARA AS CALÇADAS
 TOTAL = 421,80 m² x 0,06 m --> 25,31 m³

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
 ESCALA 1: 500



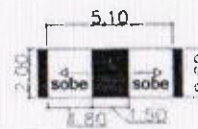
CORTE
 ESCALA 1: 50



MEIO FIO E SARJETA
 ESCALA 1: 25



Total - Pintura
 1 - $1,50 \times 1,20 = 1,80 \text{ m}^2$
 2 - $0,40 \times 1,50 = 0,60 \text{ m}^2$
 Total
 4 rampas $\times 2,40 = 9,60 \text{ m}^2$

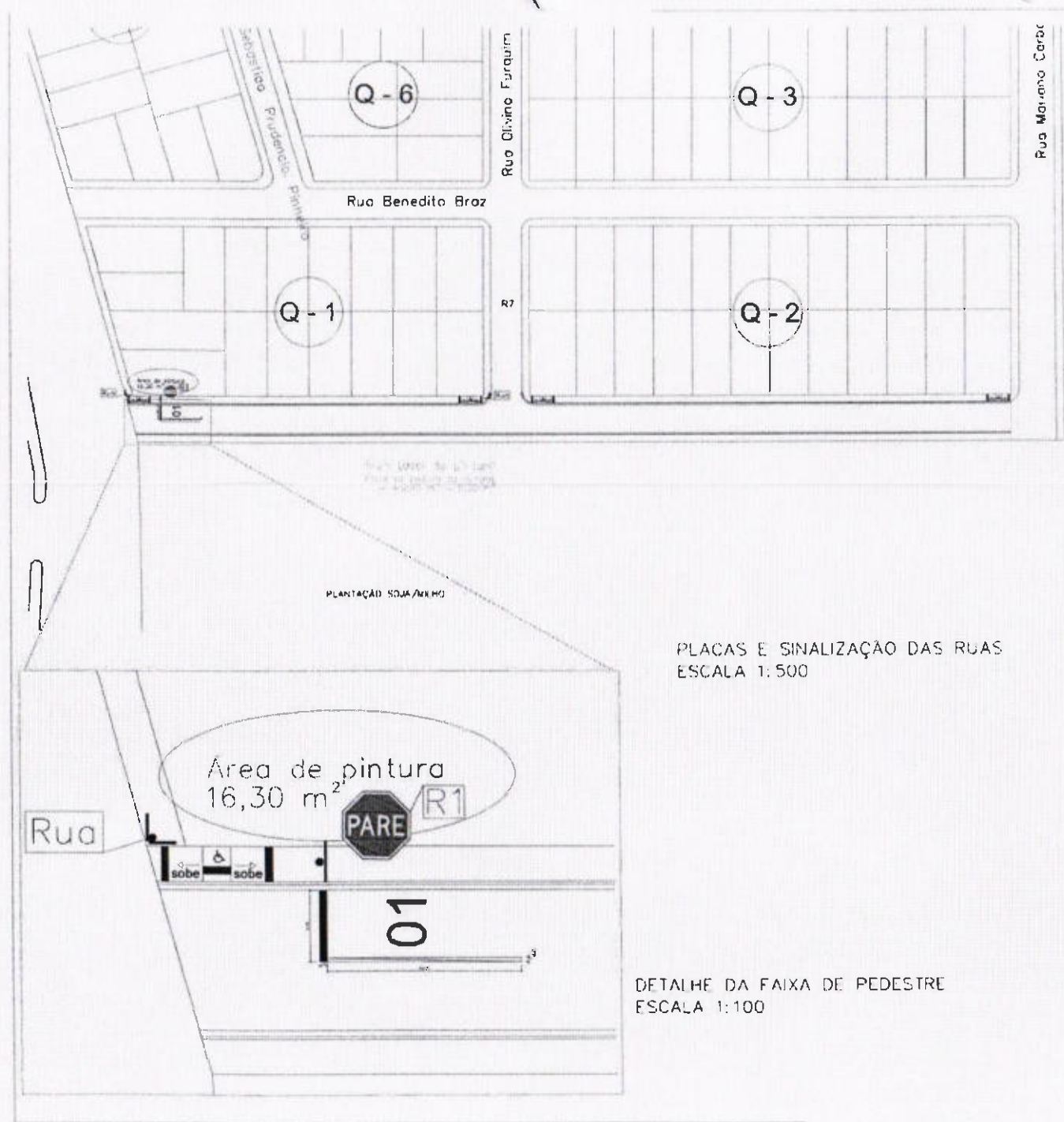


Total - Piso tátil:
 5,50 m de piso tátil/rampa
 x 4 rampas = 22,00 m

DETALHE DAS RAMPAS
 ESCALA 1: 100

Todas as rampas serão iguais

Prefeitura Munic de N. Sta Bárbara		
Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras		
PROJETO DE CALÇADAS E MEIO FIO	PRANCHA 02 de 08	
Danila Dossuyes Gozi Engenheira civil	PROJETO DE CALÇADAS E MEIO FIO Área de calçada: 421,80 m ² Endereço: Rua Kaneyoshi Kamagari	
Responsável Técnico: Danila Dossuyes Gozi CREA: 181.684/0 Pr 31/05/2023		



PLANTAS DE SOJA/ARROZ

PLACAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS
ESCALA 1: 500

DETALHE DA FAIXA DE PEDESTRE
ESCALA 1: 100


Sinalização horizontal
Quantitativa

Descrição	Quantidade	Área (m ²)
Pintura de rampas acessíveis	4	2,40
Pintura da faixa de retenção	1	9,90
TOTAL		12,30

PLANTA APROVADA
EM: 15.008.123
Denora J. Costa
Engenheira/Arquiteta

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

Sinalização vertical
Quantitativa

- Obs:
- Instalação de placas com os nomes das vias: 2 unidades [Rua] Dupla/esquina
- Instalação de placas de atenção PARE: 1 unidade  Área da placa: 0,30 m²
- Instalação de 3 suportes de placas

6 Prefeitura Munic de N Sta Bárbara

Pavimentação em Paver Intertravada de Concreto Residencial Alto das Palmeiras

Denora Dassayev Gozi Engenheira civil	SINALIZAÇÃO	PRANCHA
	Área a pavimentar: 1746,40 m ² Endereço: Rua Kaneyoshi Kamogari	03 de 08

Responsável Técnico: Denora Dassayev Gozi - CREA: 181.684/0 P: 31/05/2023

39

Sinalização vertical
Quantitativo

- Obs
- Instalação de placas com os nomes das vias: 2 unidades **Rua Dupra, esquina**
 - Instalação de placas de atenção **PARE: 1 unidade**
 - Área da placa: 0,30 m²
 - Instalação de 3 suportes de placas



Sinalização horizontal
Quantitativo

Descrição	Quantidade	Área (m ²)
Pintura de rampas acessíveis	4	2,40
Pintura da faixa de retenção	1	3,50
TOTAL:		13,10



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – Detalhe
ESCALA 1:100

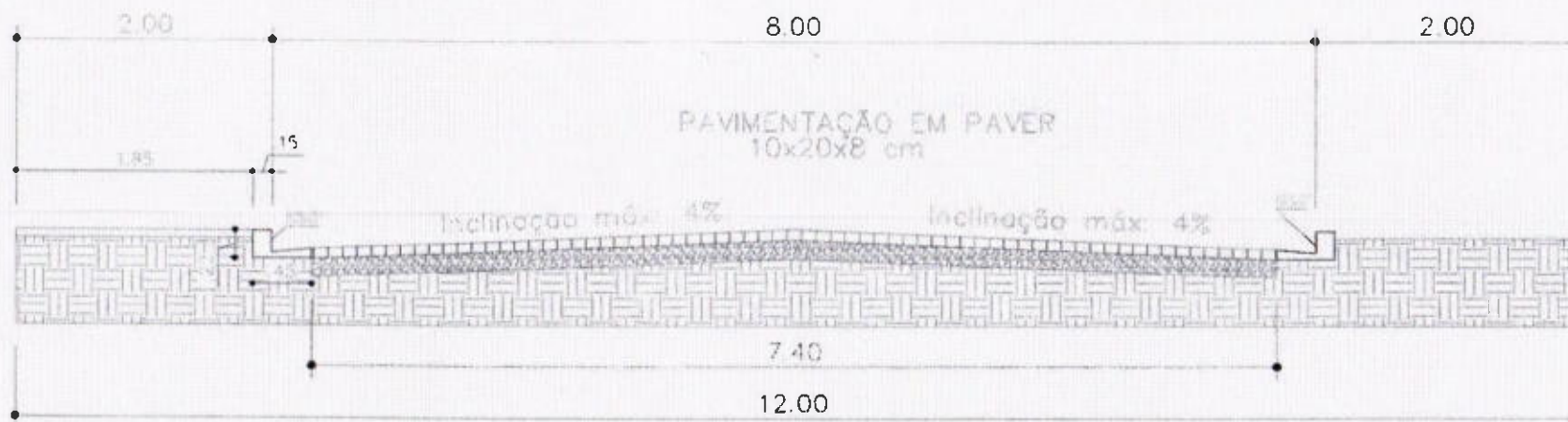
PLANTA APROVADA

EM: 5 208 123
Pereira Junior
Engenheiro/Arquiteto

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara		
Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras		
Danilo Dassayev Goz Engenheiro civil	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 02	PRANCHA
	Área a pintar 13,10 m ² Endereço: Rua Kaneyoshi Kamagori	04 de 08
Responsável Técnico: Danilo Dassayev Goz; CREA: 161.684/D Pr 31/05/2023		

DETALHE EM CORTE RUAS A PAVIMENTAR ALTO DAS PALMEIRAS
 ESCALA 1:50

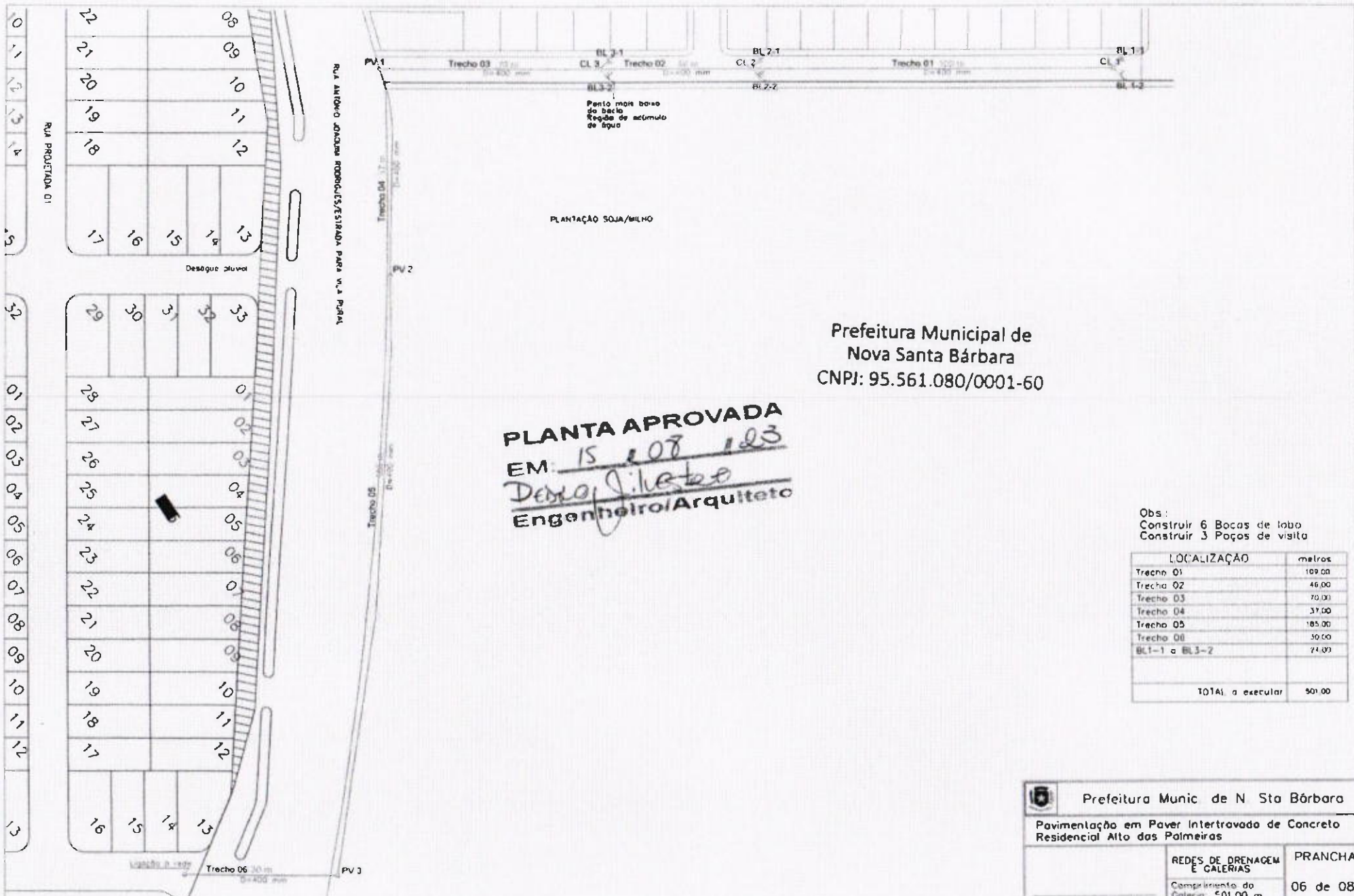


Obs.: O detalhe é apenas genérico

PLANTA APROVADA
 EM: 15/08/23
 Denise Justino
 Engenheira/Arquiteta

Prefeitura Municipal de
 Nova Santa Bárbara
 CNPJ: 95.561.080/0001-00

 Prefeitura Munic. de N. Sto Bárbara	Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras	
	PERFIL TRANSVERSAL DO PAVIMENTO	PRANCHA 05 de 08
Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	Área a pavimentar: 1746,40 m ² Endereço: Rua Kuneyoshi Kamogari	
Responsável Técnico: Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 31/05/2023		



RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES/ESTRADA PARA VILA PAZ

RUA PROJETADA 01

PLANTAÇÃO SOJA/MILHO

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

PLANTA APROVADA
EM: 15.08.2023
Daniel J. Leite
Engenheiro/Arquiteto

Obs:
Construir 6 Bocas de lobo
Construir 3 Poços de visita

LOCALIZAÇÃO	metros
Trecho 01	109,00
Trecho 02	46,00
Trecho 03	70,00
Trecho 04	37,00
Trecho 05	185,00
Trecho 06	30,00
BL 1-1 a BL 3-2	74,00
TOTAL a executar	501,00

GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
ESCALA 1:500

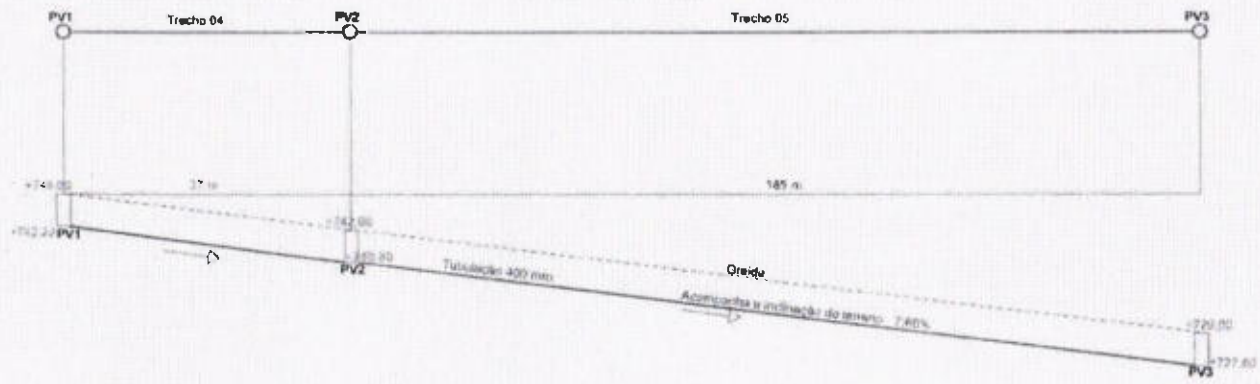
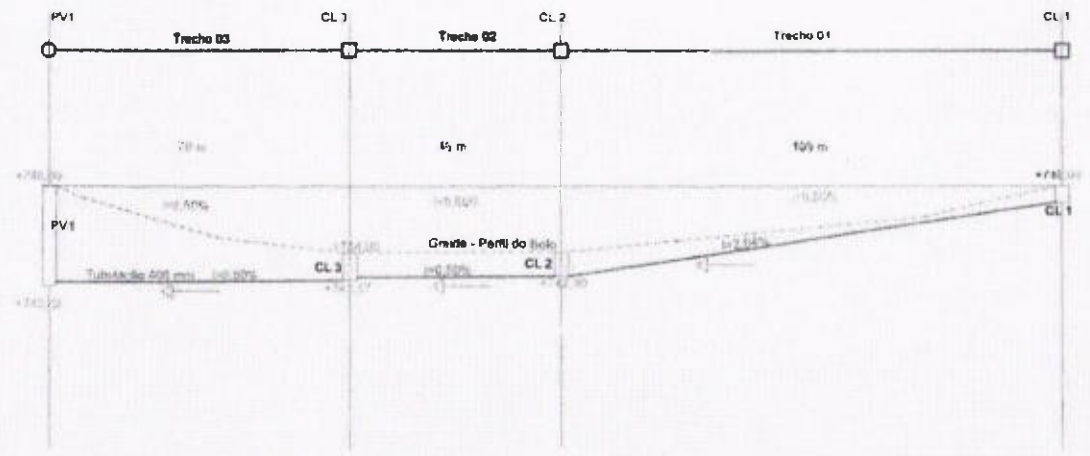
Prefeitura Munic de N Sta Bárbara

Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto
Residencial Alto das Palmeiras

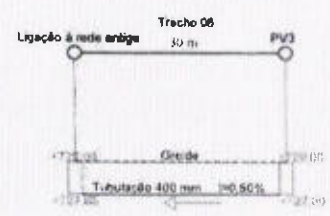
Daniel Dossayev Gazi Engenheiro civil	REDES DE DRENAGEM E GALERIAS	PRANCHA
	Comprimento da Galeria: 501,00 m Endereço: Rua Kaneyoshi Kamogari	06 de 08

Responsável Técnico: Daniel Dossayev Gazi - CREA 181.884/D Pr 31/05/2023

GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:1500



LOCALIZAÇÃO	metros
Trecho 01	109,00
Trecho 02	46,00
Trecho 03	70,00
Trecho 04	37,00
Trecho 05	185,00
Trecho 06	30,00
BL1-1 a BL3-2	24,00
TOTAL a executar	501,00



Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

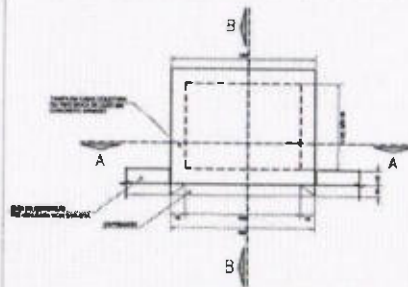
PLANTA APROVADA
EM 15.107.123
Renato J. Iwata
Engenheiro/Arquiteto

Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

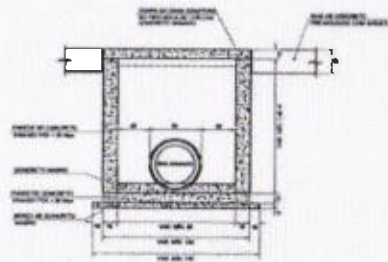
Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto
Residencial Alto das Palmeiras

Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	REDES DE DRENAGEM E GALERIAS	PRANCHA
	Comprimento da Galeria: 501,00 m	07 de 08
Endereço: Rua Kaneyoshi Kamogari		

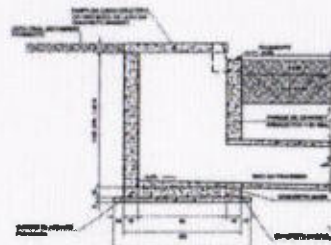
Responsável técnico: Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 31/05/2023



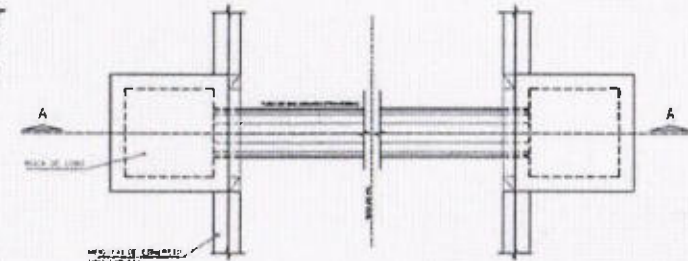
DETALHE BOCA DE LOBO (BL)
ESCALA 1:50



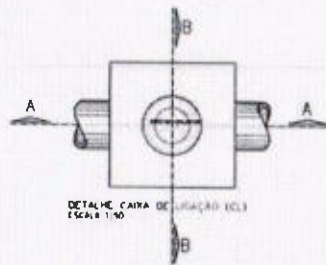
DETALHE BOCA DE LOBO (BL)
CORTE AA
ESCALA 1:50



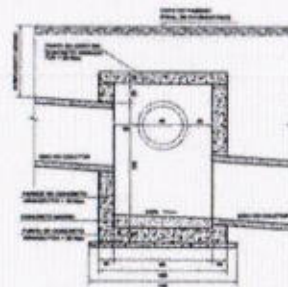
DETALHE BOCA DE LOBO (BL)
CORTE BB
ESCALA 1:50



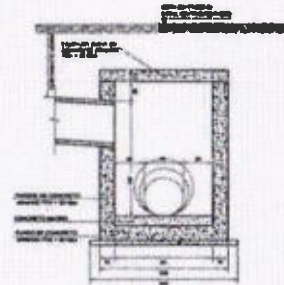
DETALHE DAS LIGAÇÕES (BL-CL)
ESCALA 1:50



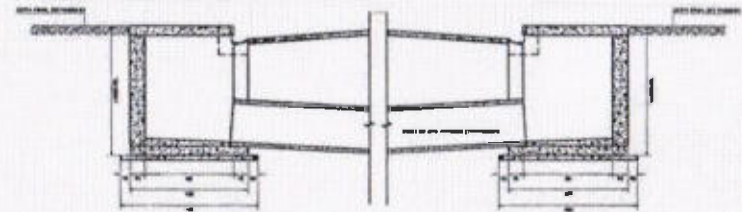
DETALHE CAIXA DE LIGAÇÃO (CL)
CORTE AA
ESCALA 1:50



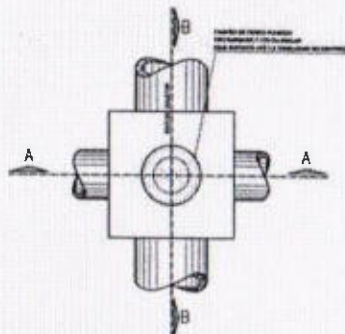
DETALHE CAIXA DE LIGAÇÃO (CL)
CORTE AA
ESCALA 1:50



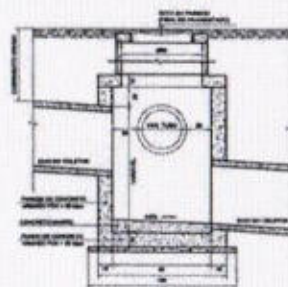
DETALHE CAIXA DE LIGAÇÃO (CL)
CORTE BB
ESCALA 1:50



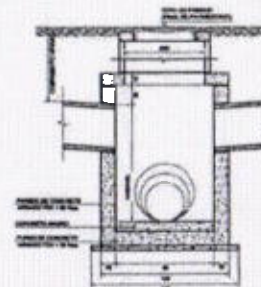
DETALHE DAS LIGAÇÕES (BL-CL)
CORTE AA
ESCALA 1:50



DETALHE POÇO DE VISITA (PV)
ESCALA 1:50



DETALHE POÇO DE VISITA (PV)
CORTE AA
ESCALA 1:50




DETALHE POÇO DE VISITA (PV)
CORTE BB
ESCALA 1:50

PLANTA APROVADA

EM: 15/08/2023

Daniella S. T. Costa
Engenheira/Arquiteta

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

 Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara		
Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras		
Danilo Dossayer Gazi Engenheiro Civil	PROJETO DRENAGEM Perfil Longitudinal	PRANCHA 08 de 08
	Comprimento da Galeria: 501,00 m Endereço: Rua Kaneyoshi Kamagari	
Responsável Técnico: Danilo Dossayer Gazi CREA 181.684/O P. 31/05/2023		



PLANTA MÉTRICA 1014
15/04/11 - 100%

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

PLANTA APROVADA
EM: 15 108 123
Deivid Silvestre
Engenheiro/Arquiteto

6 Prefeitura Munic de N. Sta Bárbara	
Rua de Cadeia de Nova Santa Bárbara	
PRANCHA	
Projeto: 15 108 123	27/04/11
Projeto: 15 108 123	
Projeto: 15 108 123	
Projeto: 15 108 123	



Prefeitura Municipal de
 Nova Santa Bárbara
 CNPJ: 95.561.080/0001-60

PLANTA APROVADA
 EM: 15.107.123
Pedro J. Soares
Engenheiro/Arquiteto

PLANALTIMÉTRICO LOCAL
 ESCALA 1:1000

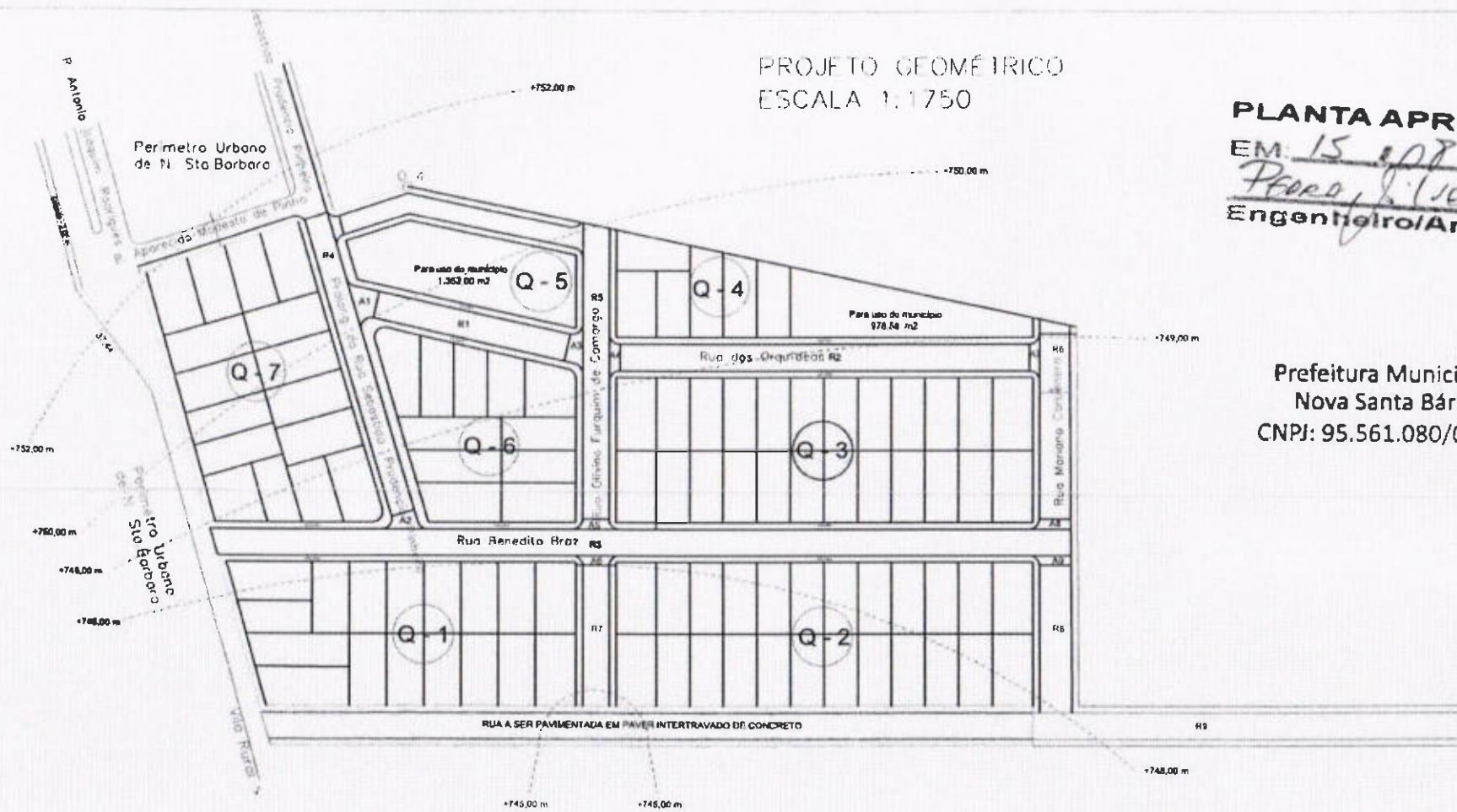
 Prefeitura Munic de N. Sta Bárbara		
Pavimentação em Paver intertravado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras		
Danilo Dossayer Gozi Engenheiro civil	PLANALTIMÉTRICO	PRANCHA
	Área a pavimentar: 1746,40 m ² Endereço: Rua Siqueiras, Nova Santa Bárbara	01 de 01

Responsável Técnico: Danilo Dossayer Gozi CRE: 161.684/D Pr: 31/05/2007

PROJETO GEOMÉTRICO
ESCALA 1:1750

PLANTA APROVADA
EM: 15/07/2023
Flora J. L. Costa
Engenheiro/Arquiteto

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60



QUADRO DE ÁREAS					
RUA	MATERIAL	ESPESSURA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
R1	Paver	8 cm	236,00 m	7,40 m	1746,40 m²
TOTAL					1746,40 m²



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto
Residencial Alto das Palmeiras

Danilo Dassoyev Gozi Engenheiro civil	PROJETO GEOMÉTRICO	PRANCHA
	Área a pavimentar: 1746,40 m²	01 de 01
Endereço: Rua Kaneyoshi Kamoqari		
Responsável técnico: Danilo Dassoyev Gozi - CREA: 161.664/D Pr		31/05/2023



1. Responsável Técnico

DANILO DASSAYEV GOZI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1716431271**

Carteira: **PR-161684/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

CNPJ: **95.561.080/0001-60**

RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222
CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR 86250-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **13/04/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222
CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR 86250-000

Data de Início: **13/04/2023**

Previsão de término: **13/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23,591579 x -50,762227**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

CNPJ: **95.561.080/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de <i>pavimentação em concreto para vias urbanas</i>	4050,40	M2
[Projeto] de <i>sistema de redes de águas pluviais</i>	501,00	METRO
[Fiscalização de obra] de <i>pavimentação em concreto para vias urbanas</i>	4050,40	M2
[Elaboração de orçamento] de <i>pavimentação em concreto para vias urbanas</i>	4050,40	M2
[Projeto] de <i>sinalização viária</i>	4050,00	M2
[Projeto] de <i>acessibilidade de edificação para fins diversos</i>	4050,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação das Ruas Antônio Ruy: 2304,00 m² e Kaneyoshi Kamogari: 1746,40 m²

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por DANILLO DASSAYEV GOZI, registro Crea-PR PR-161684/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 02/06/2023 e hora 10h51.

Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DANILLO DASSAYEV GOZI, registro Crea-PR PR-161684/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 02/06/2023 e hora 10h51.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ: 95.561.080/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

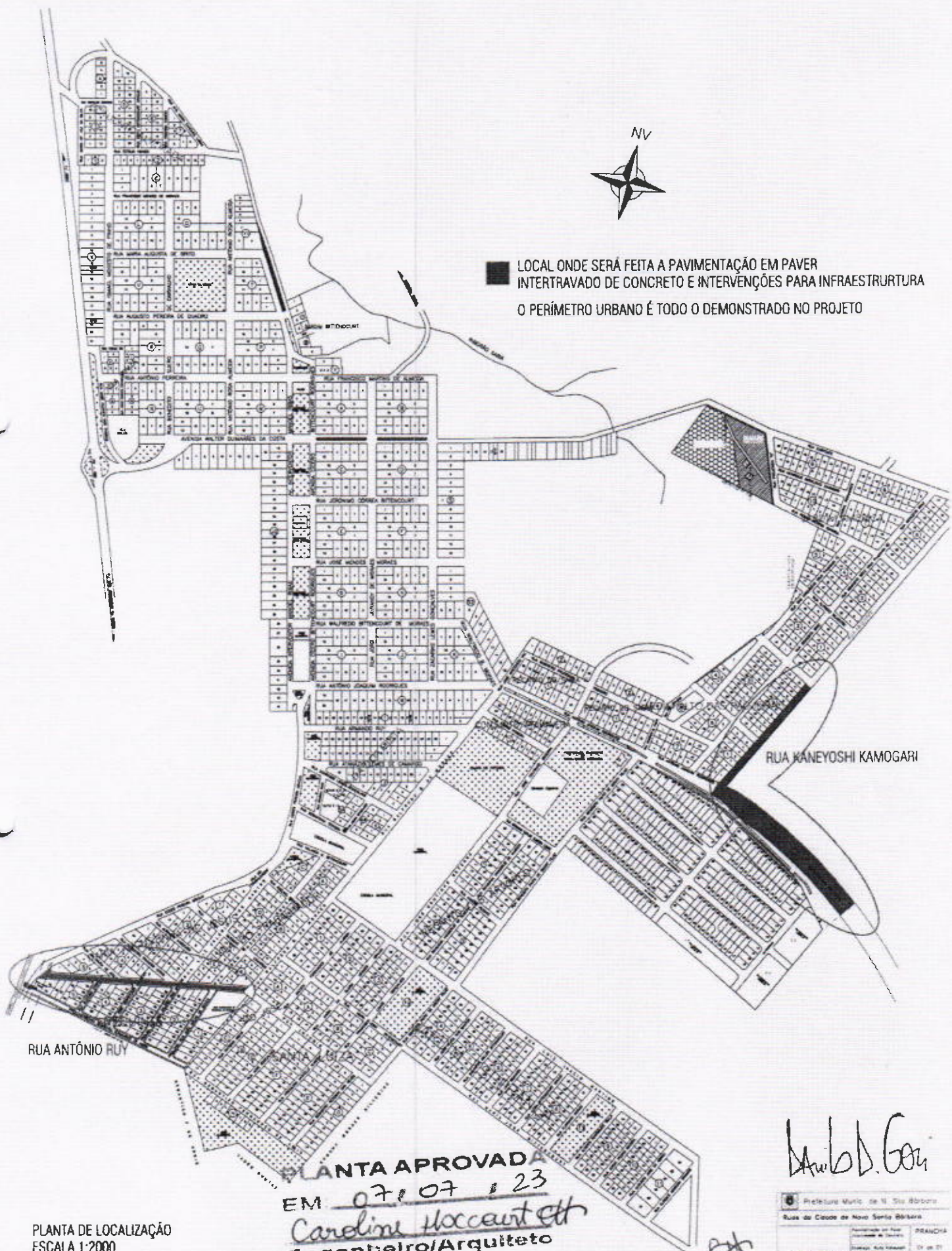
Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 02/06/2023

ART Isenta





■ LOCAL ONDE SERÁ FEITA A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER
 INTERTRAVADO DE CONCRETO E INTERVENÇÕES PARA INFRAESTRUTURA
 O PERÍMETRO URBANO É TODO O DEMONSTRADO NO PROJETO

RUA ANTÔNIO RUY

RUA KANEYOSHI KAMOGARI

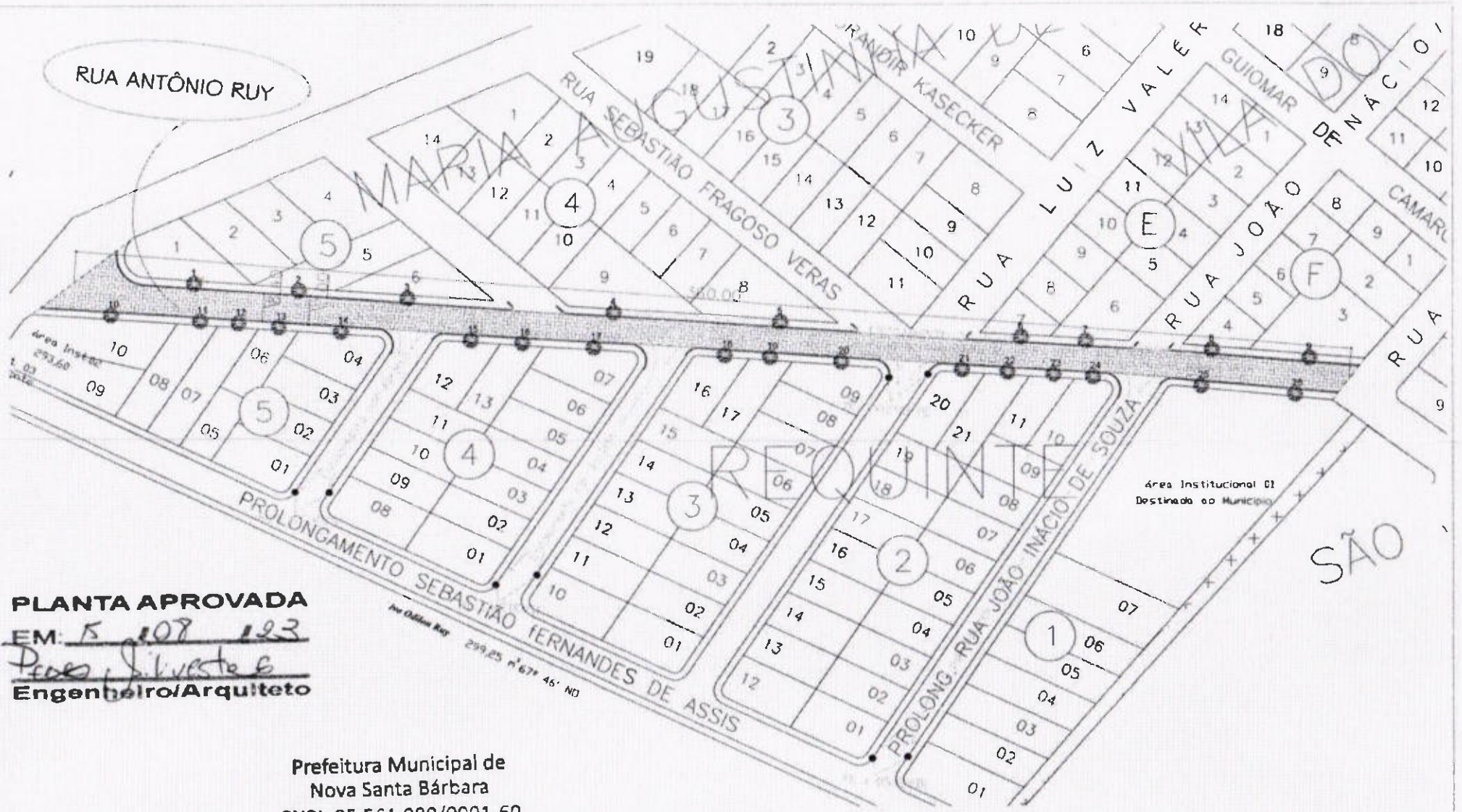
PLANTA APROVADA
 EM 07/07/23
Caroline Hoccoant et
 Engenheiro/Arquiteto

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 ESCALA 1:2000

Amil D. Gazi

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Rua do Candeal de Nova Santa Bárbara		PRANCHA 01 de 01
Nome do Projeto: Nome do Autor: Nome do Executor:	Data de Emissão: Data de Validade:	Assinatura do Autor: Assinatura do Executor:

Prefeitura Municipal de
 Nova Santa Bárbara
 CNPJ: 95.551.030/0001-60



PLANTA APROVADA
 EM: 15/08/2023
 Pedro Silvestre
 Engenheiro/Arquiteto

Prefeitura Municipal de
 Nova Santa Bárbara
 CNPJ: 95.561.080/0001-60

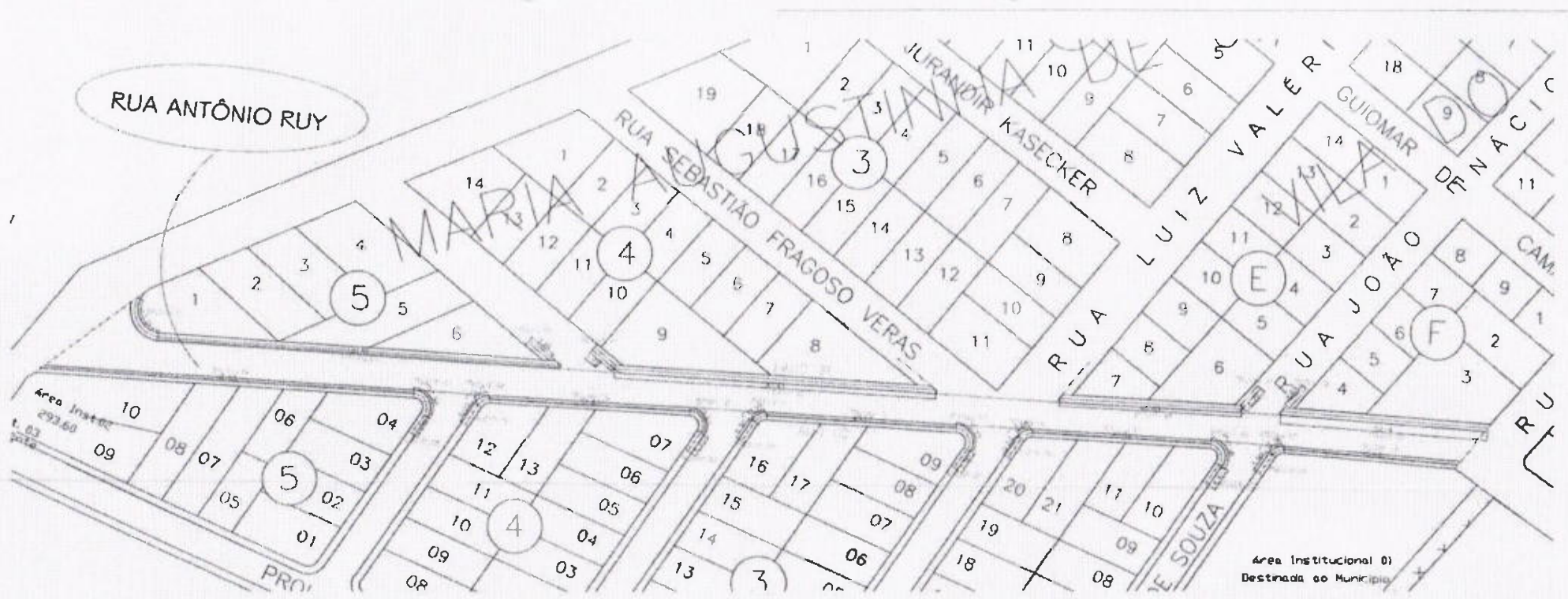
JARDIM M ^o AUGUSTINHA DE JESUS - RUA QUE SERÁ FEITA PAVIMENTAÇÃO EM PAVES			
RUA	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
RUA ANTÔNIO RUY	6,40	360,00	2304,00
TOTAL GERAL			2304,00

Obs: O ESCOAMENTO DA ÁGUA SERÁ POR SAIAJETAS
 ENEM TEM GALERIAS NO BARRIO ADJACENTE POR ONDE
 A ÁGUA IRÁ ESCOAR

Obs.: A VIA TEM 7 METROS DE LARGURA, MAS SERÁ PAVIMENTADA
 SOMENTE 6,40 M. POIS 0,30 M DE CADA LADO É SAIAJETA
 CONFORME CORTE NA PRANCHA 05

Obs:
 - Deverá ser feito o plantio
 de árvores com raízes pivotantes
 para evitar-se o fissuramento das
 calçadas
 - Tem-se algumas espécies indicadas:
 • Manacá da serra
 • Ipê Mirim
 • Manduirana
 • Resedá
 • Pitangueira
 • Quaresmeira
 ● Árvore a ser plantada
 Ao menos 1 unidade por lote
 Total de 26 unidades

15 Prefeitura Munic. de N. Sto Bárbara		
Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara		
	Pavimentação em Pavés Intertravados de Concreto	PRANCHA
	Área: 2.304,00 m²	01 de 06
Don'to Dassayev Gozi Engenheiro Civil		
Responsável Técnico: Don'to Dassayev Gozi - CREA 161.684/0		31/05/2023



Área Institucional 01
Destinada ao Município

CALEÇADAS A SEREM CONSTRUIDAS - RUA ANTÔNIO RUY

TRECHO	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 01	1,85	13,21	24,44
TRECHO 02	1,85	133,85	196,52
TRECHO 03	1,85	82,43	152,59
TRECHO 04	1,85	46,83	86,64
TRECHO 05	1,85	54,54	100,78
TRECHO 06	1,85	56,53	104,58
TRECHO 07	1,85	7,36	13,67
TRECHO 08	1,85	3,71	6,86
TRECHO 09	1,85	51,43	95,15
TRECHO 10	1,85	7,32	13,54
TRECHO 11	1,85	3,72	6,88
TRECHO 12	1,85	49,57	91,85
TRECHO 13	1,85	7,37	13,63
TRECHO 14	1,85	3,64	6,73
TRECHO 15	1,85	45,84	84,80
TRECHO 16	1,85	7,06	13,06
TRECHO 17	1,85	3,78	6,96
TRECHO 18	1,85	45,46	83,99
TRECHO 19	1,85	7,16	13,24
TRECHO 20	1,85	7,35	13,60
TRECHO 21	1,85	6,76	12,51
TRECHO 22	1,85	6,68	12,36
TRECHO 23	1,85	5,90	10,92
TRECHO 24	1,85	5,90	10,92
TRECHO 25	1,85	5,90	10,92
TRECHO 26	1,85	5,90	10,92
TRECHO 27	1,85	5,90	10,92
TRECHO 28	1,85	5,90	10,92
TRECHO 29	1,85	5,90	10,92
TRECHO 30	1,85	5,90	10,92
TOTAL GERAL		707,34	1306,62

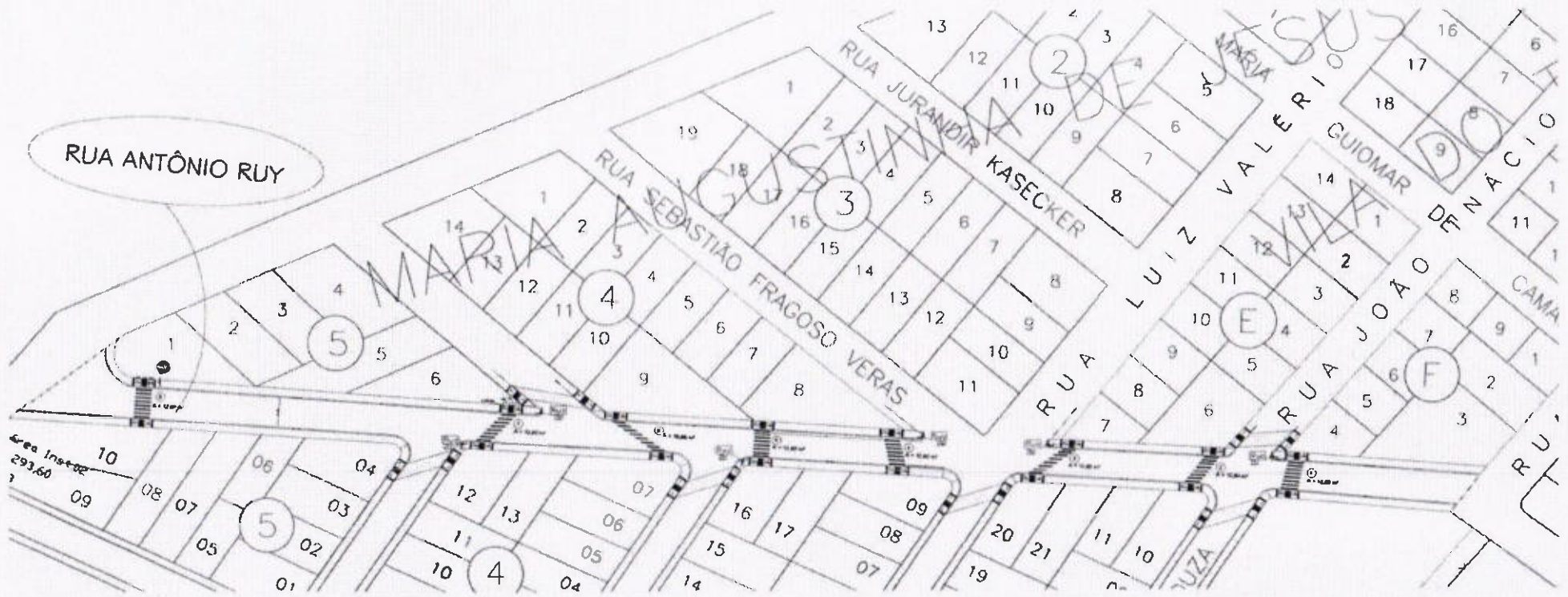
Obs.: AS CALÇADAS DEVERÃO TER ESPESURA MÍNIMA DE 6 CM (0,06 M)

VOLUME TOTAL DE CONCRETO NAS CALÇADAS: 1.308,62 * 0,06 = 78,52 m³

PLANTA APROVADA
EM: 15 de 08 de 2023
Daniela
Engenheira/Arquiteta

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara		
Ruas da Cidade de Novo Santa Bárbara		
	Construção de calçadas	PRANCHA
	Área: 1,30862 m²	02 de 06
Daniela Dostoyev Cozi Engenheira civil	Endereço: Rua Antônio Ruy Jardim N.º Augusta de Jesus	
Responsável Técnica: Daniela Dostoyev Cozi	CREA: 161.684/D	31/05/2023



RUA ANTÔNIO RUY

CALÇADAS A SEREM CONSTRUIDAS - RUA ANTÔNIO RUY			
TRECHO	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 01	1,85	13,21	24,44
TRECHO 02	1,85	133,95	192,12
TRECHO 03	1,85	82,43	152,50
TRECHO 04	1,85	46,83	86,64
TRECHO 05	1,85	54,14	100,16
TRECHO 06	1,85	96,53	178,56
TRECHO 07	1,85	7,36	13,62
TRECHO 08	1,85	3,71	6,96
TRECHO 09	1,85	51,43	95,15
TRECHO 10	1,85	7,32	13,54
TRECHO 11	1,25	3,72	6,88
TRECHO 12	1,85	48,57	89,85
TRECHO 13	1,85	7,37	13,63
TRECHO 14	1,85	3,64	6,73
TRECHO 15	1,85	45,84	84,80
TRECHO 16	1,85	7,05	13,06
TRECHO 17	1,85	3,76	6,96
TRECHO 18	1,85	45,40	83,99
TRECHO 19	1,85	7,18	13,28
TRECHO 20	1,80	7,35	13,20
TRECHO 21	1,85	6,76	12,51
TRECHO 22	1,85	6,68	12,36
TRECHO 23	1,85	5,90	10,92
TRECHO 24	1,85	5,90	10,92
TRECHO 25	1,85	5,90	10,92
TRECHO 26	1,85	5,90	10,92
TRECHO 27	1,85	5,90	10,92
TRECHO 28	1,85	5,90	10,92
TRECHO 29	1,85	5,90	10,92
TRECHO 30	1,85	5,90	10,92
TOTAL GERAL		707,34	1308,62

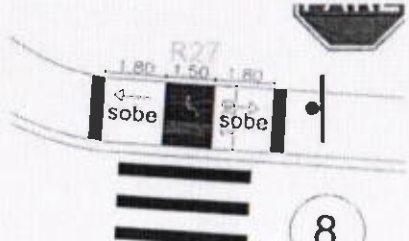
OBS.: AS CALÇADAS DEVERÃO TER ESPESURA MÍNIMA DE 6 CM (0,06 M)
 VOLUME TOTAL DE CONCRETO NAS CALÇADAS: 1.308,62 * 0,06 = 78,52 m³
 28 unidades de rampas. Todas são iguais.
 A coloração das rampas está incluída no orçamento das calçadas com mesma composição e valor.
 O Piso tátil está em conformidade diferente e já está considerado a material e mão de obra.

DETALHE 1 RAMPAS ESCALA 1:100

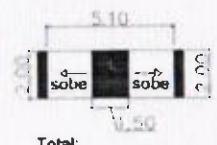


Total - Pintura
 1 - 1,50 * 1,20 = 1,80 m²
 2 - 0,40 * 1,50 = 0,60 m²
 Total
 28 rampas * 2,40 = 67,20 m²

DETALHE 2 RAMPAS ESCALA 1:75



DETALHE 3 RAMPAS ESCALA 1:100



Total:
 5,50 m de piso tátil/rampa
 x 28 rampas = 154,00 m

Sinalização horizontal Quantitativo

Descrição	Nº	Área (m²)
Faixa de pedestre/orientação	01	12,80
Faixa de pedestre/orientação	02	12,80
Faixa de pedestre/orientação	03	12,80
Faixa de pedestre/orientação	04	12,80
Faixa de pedestre/orientação	05	12,80
Faixa de pedestre/orientação	06	12,80
Faixa de pedestre/orientação	07	12,80
Faixa de pedestre/orientação	08	12,80
TOTAL		102,40

Descrição	Quantidade	Área (m²)
Pintura de rampas acessível	38	2,40
TOTAL		67,20

Sinalização vertical Quantitativo

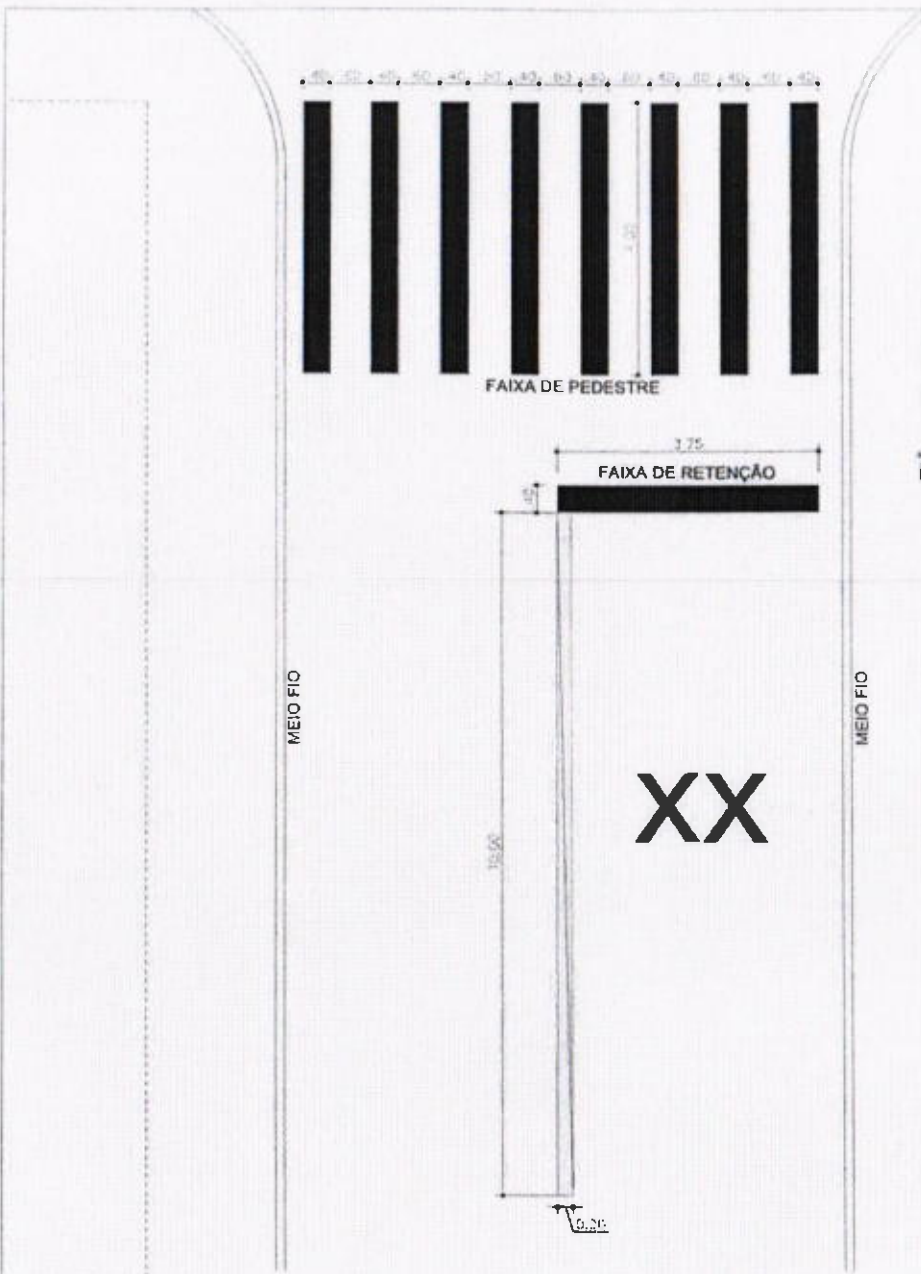
Obs.
 - Instalação de placas com os nomes das ruas: 6 unidades
 Rua Dupla/esquina

- Instalação de placas de sinalização PARE: 1 unidade
- Instalação 7 suportes de placas

PLANTA APROVADA
 EM: 15/08/2023
 Danilo Silvestre
 Engenheiro/Arquiteto

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
 CNPJ: 95.500.080/0001-60

Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara	
Construção de calçadas	PRANCHA
Área: 1.308,62 m²	03 de 06
Danilo Dossayer Gozi Engenheiro civil	
Responsável Técnico: Danilo Dossayer Gozi - CREA: 161.684/0 - 31/05/2023	



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Detalhe
ESCALA 1:100

PLANTA APROVADA
EM: 15.07.23
Daniela Silvestre
Engenheira/Arquiteta

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

**Sinalização vertical
Quantitativo**

- Obs:
- Instalação de placas com os nomes das vias: 6 unidades [Rua] Dupla / esquina
 - Instalação de placas de atenção PARE: 1 unidade
 - Instalação de 7 suportes de placas



Área da placa: 0,30 m²

**Sinalização horizontal
Quantitativo**

Descrição	Nº	Área (m ²)
Faixa de pedestre/orientação	01	12,80
Faixa de pedestre/orientação	02	12,80
Faixa de pedestre/orientação	03	12,80
Faixa de pedestre/orientação	04	12,80
Faixa de pedestre/orientação	05	12,80
Faixa de pedestre/orientação	06	12,80
Faixa de pedestre/orientação	07	12,80
Faixa de pedestre/orientação	08	12,80
TOTAL		102,40

Descrição	Quantidade	Área (m ²)
Pintura de rampas acessibil	28	2,40
TOTAL		67,20

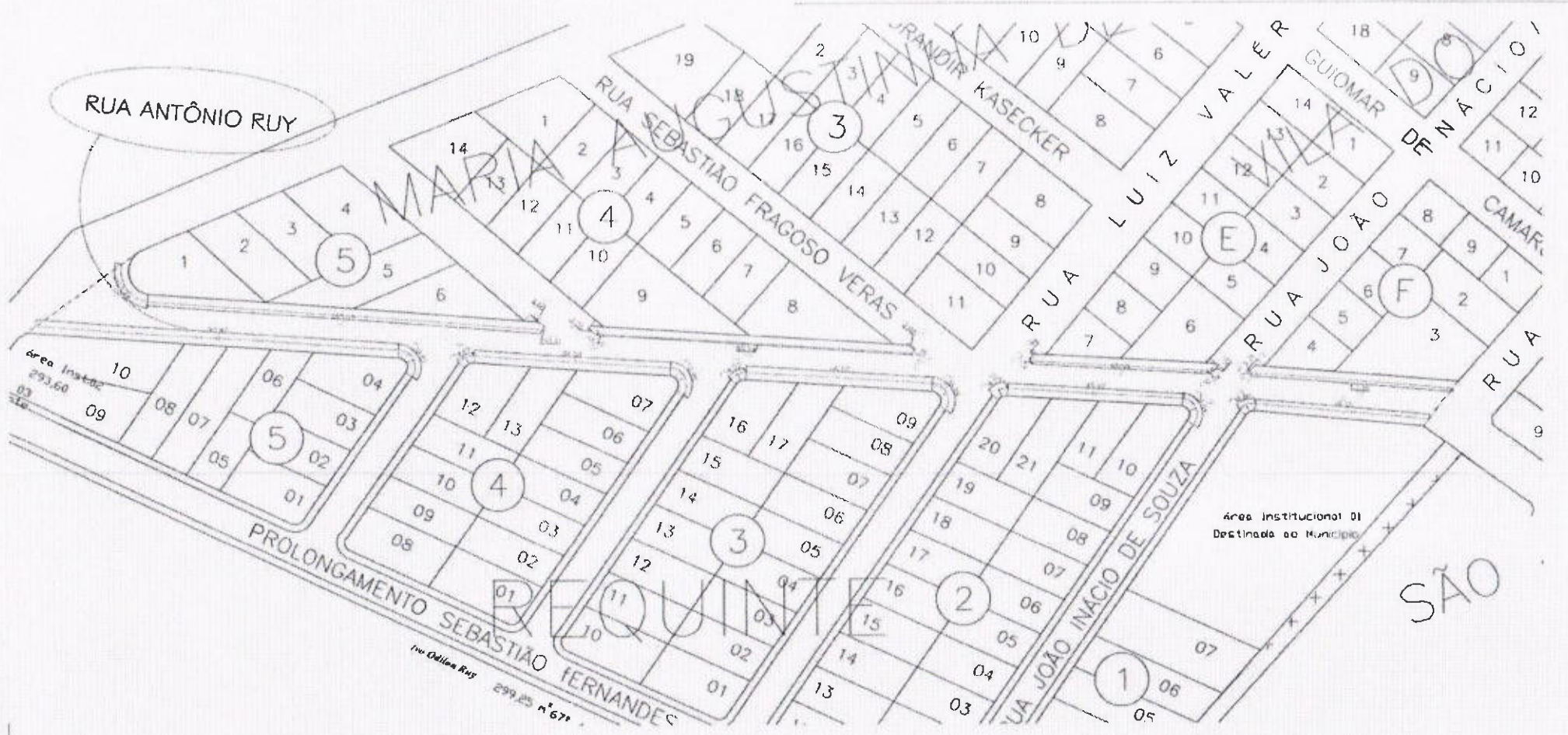


Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara

	Sinalização horizontal	PRANCHA
	Área: 158,40 m ²	04 de 06
Donilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	Endereço: Rua Antônio Ruy Jardim M ^o Augustinho de Jesus	

Responsável técnico: Donilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 31/05/2023



MÉD FID RETO - RUA ANTÔNIO RUY	
LOCAL	EXTENSÃO (m)
02	103,63
04	4,90
05	2,70
07	80,24
09	2,96
10	1,78
12	45,58
14	1,99
15	3,31
17	33,56
18	85,40
21	51,50
24	48,57
27	45,92
30	46,11
TOTAL GERAL	566,91

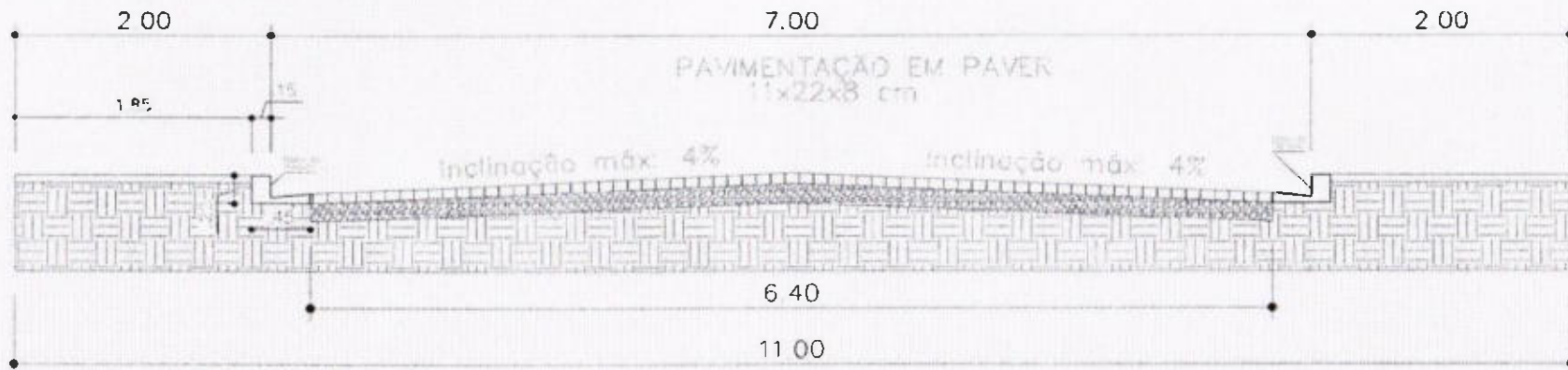
MÉD FID CURVO - RUA ANTÔNIO RUY	
LOCAL	EXTENSÃO (m)
01	12,48
03	1,11
06	1,45
08	1,06
11	0,73
13	1,04
16	0,71
19	9,51
20	4,61
22	9,93
23	4,72
25	9,28
26	4,73
28	9,04
29	4,85
TOTAL GERAL	76,36

TOTAL	
TIPO	EXTENSÃO (m)
Ret.	586,91
Curvo	76,36
TOTAL	663,27

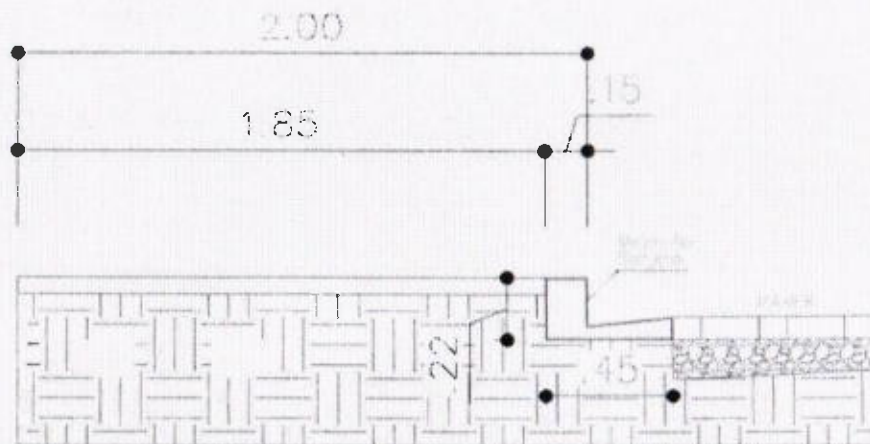
Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

PLANTA APROVADA
EM: 15 107 123
Pedro J. Vestre
Engenheiro/Arquiteto

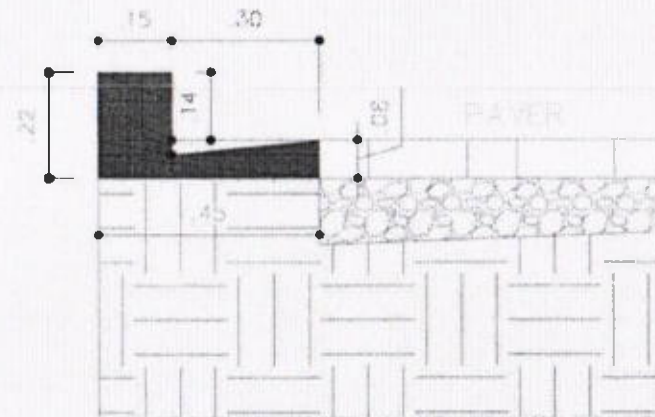
Prefeitura Munic de N. Sta Bárbara		
Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara		
Danilo Dassayer Gozi Engenheiro civil	MÉD FID	PRANCHA
	Comprimento: 663,27 m Endereço: Rua Antônio Ruy Jardim M ^o Augustinho de Jesus	05 de 06
Responsável Técnica: Danilo Dassayer Gozi - CREA: 161.884/0		31/05/2023



CORTE TRANSVERSAL DO PAVIMENTO
ESCALA 1:100



DETALHE DA SAJETA E CALÇADA
SITUAÇÃO SEM ESCALA



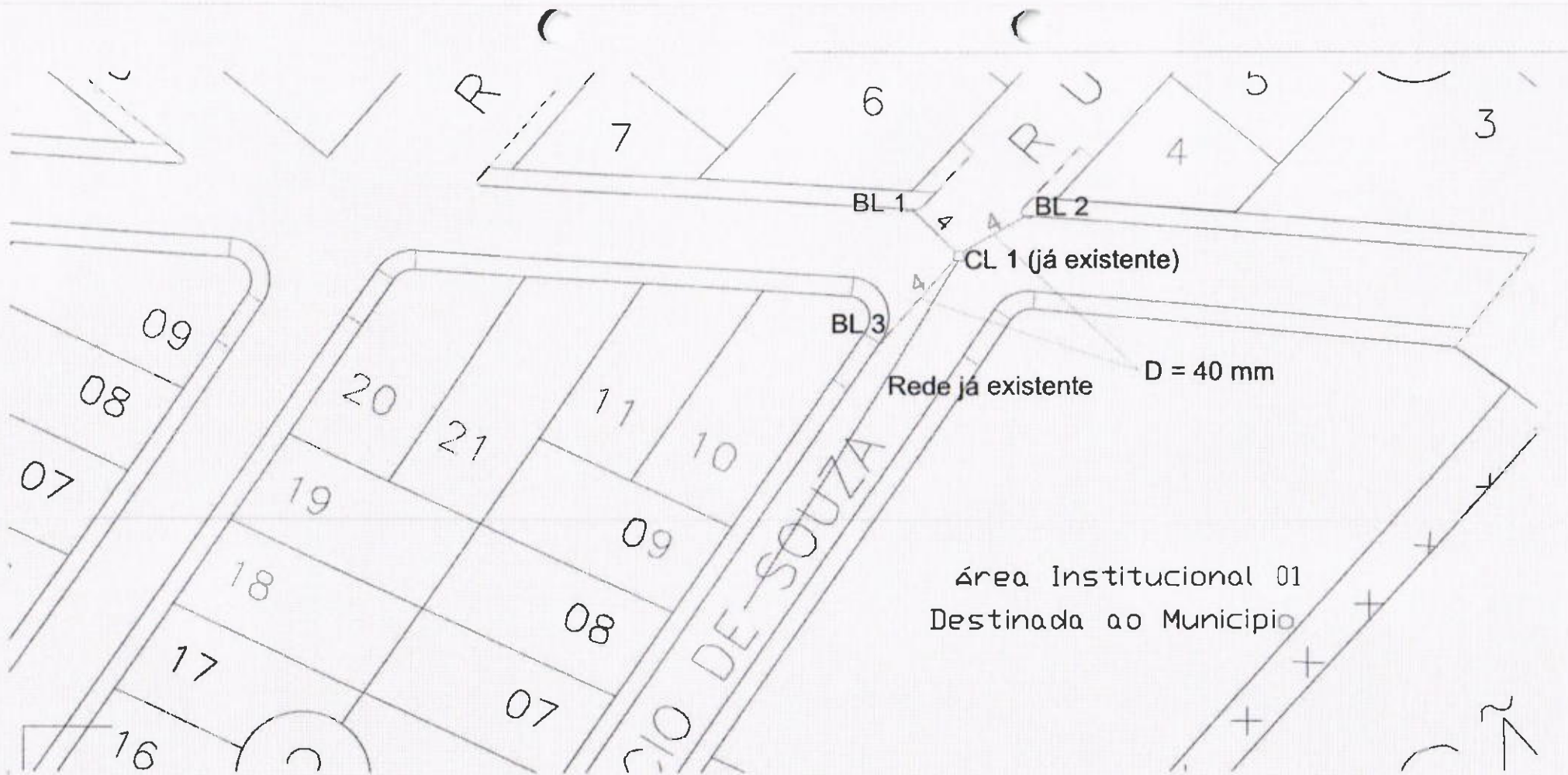
DETALHE DA SAJETA
SITUAÇÃO SEM ESCALA

PLANTA APROVADA

EM 15.08.23
Denise J. L. Alves
 Engenheira Arquiteta

Prefeitura Municipal de
 Nova Santa Bárbara
 CNPJ: 95.561.080/0001-60

 Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara		
Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara		
	Corte transversal	PRANCHA
	Área: 2.304,00 m ²	06 de 06
Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	Endereço: Rua Antônio Ruy Jardim M ^o Augustinho de Jesus	
Responsável Técnica: Danilo Dassayev Gozi CREA 161.684/D Pr. 31/05/2023		



GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
ESCALA 1:200

PLANTA APROVADA
EM 15/07/23
Pedro J. Alves
Engenheiro/Arquiteto

Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

Obs.
Confeccionar 3 Bocas de Lobo


LOCALIZAÇÃO	metros
BL 1 - BL 2 - BL 3	12,00
TOTAL a executar	12,00

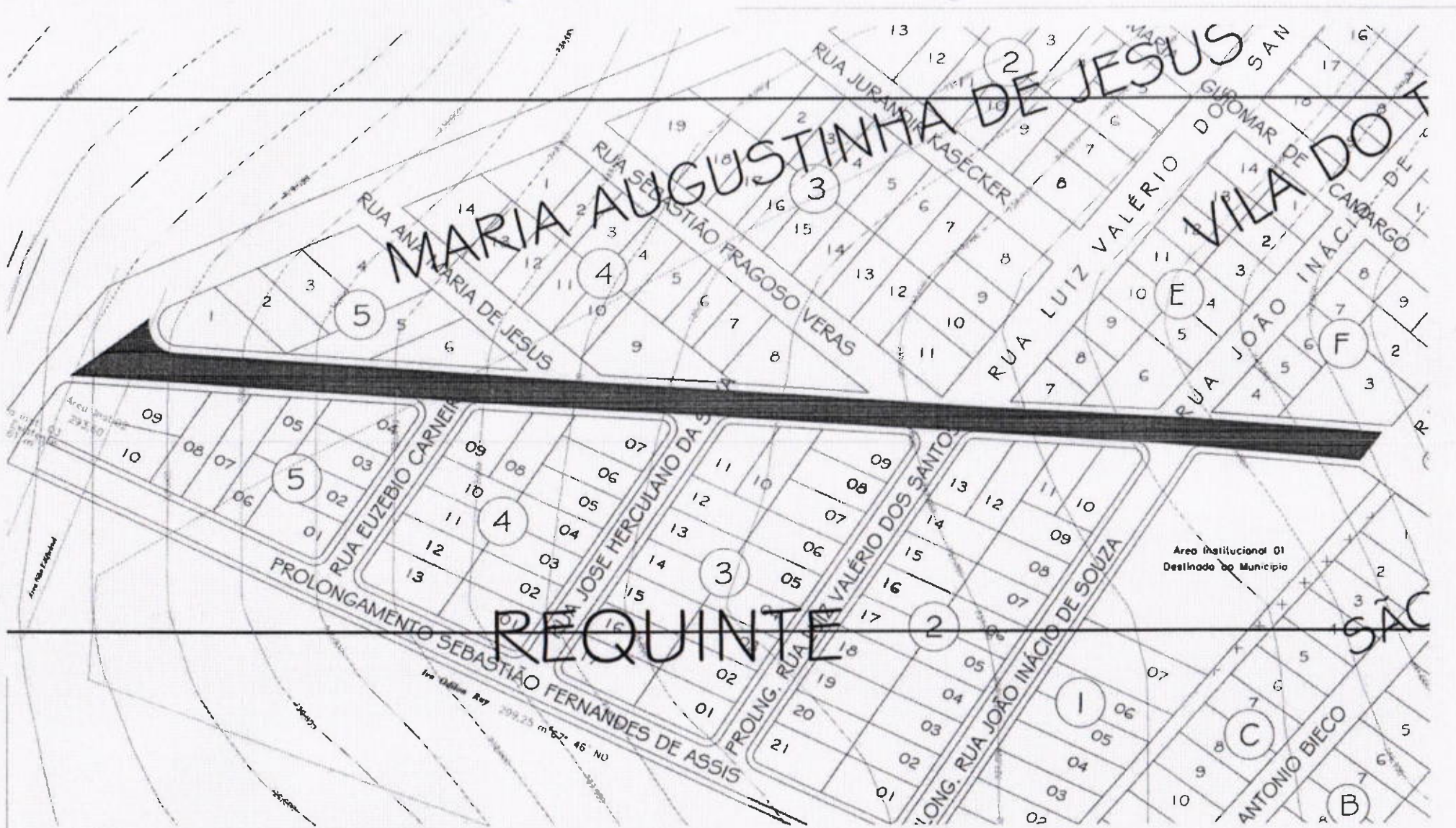
Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara		
Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara		
	GALERIAS	PRANCHA
	Comprimento: 88,127 m	07 de 07
Daniel Dossayer Cozi Engenheiro civil	Endereço: Rua Antônio Ruy Jardim M ^o Augustinho de Jesus	
Responsável Técnico: Daniel Dossayer Cozi - CREA: 161.684/D		07/08/2023



PLANTA APROVADA
 EM: 15 107 125
Derey J. Vestes
Engenheiro/Arquiteto

Prefeitura Municipal de
 Nova Santa Bárbara
 CNPJ: 95.561.080/0001-60

 Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara		
Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara		
	Propriedade local	PRANCHA
	Área: 2 200 00 m ²	01 de 01
Derey J. Vestes, CREA Engenheiro Civil	Elaborado: Rua Antônio Br. João, 1º Andar, de Jardim	
<small>Reprodução Única - Sem Desap. Co. - CREA 15 841/0 - 21/07/2023</small>		



Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

PLANTA APROVADA
EM 15/07/23
Renato Silvestre
Engenheiro/Arquiteto

 Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara		
Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara		
Danilo Dossayev Gozi Engenheiro civil	Planimetria local Área 2.304,00 m ² Endereço: Rua Antônio Mury Jurandir nº Augustino de Jesus	PRANCHA 01 de 01
	Responsável técnico: Danilo Dossayev Gozi - CREA 161.684/D - 31/05/2023	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 31/08/2023.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

60

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 121/2023

Nova Santa Bárbara, 31/08/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a dotação orçamentária para a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, num valor máximo previsto de R\$ 804.831,42 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 31 de agosto de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 121/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: 		31/08/2023
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/08/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00 - Secretaria Municipal de Obras	40.000,00	694.903,00	58.857,06	636.045,95
001 - Secretaria Municipal de Obras	40.000,00	694.903,00	58.857,06	636.045,95
15.451.0100.1002 - Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	40.000,00	694.903,00	58.857,06	636.045,95
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
00690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	73.555,00	17.763,42	55.791,58
00690 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	136.445,00	41.093,63	95.351,37
00700 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00701 E 00791 1006/03/99/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	674.903,00	0,00	674.903,00
Total Geral	40.000,00	694.903,00	58.857,06	636.045,95

Crêterios de seleção

Data do cálculo: 31/08/2023

Contas de despesa: 690, 700, 701

62



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 31/08/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio, num valor máximo previsto de R\$ 804.831,42 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio, conforme correspondência interna da Secretaria de Obras.

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, devidamente fundamentado pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, poderá ser levada a efeito pela modalidade, Tomada de Preço, delimitada pela Lei nº 8.666/93. Ainda, em sede preliminar, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos e informações constantes e encaminhados até a presente data a esta procuradoria jurídica.

Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos eminentemente técnico-administrativo.



O valor informado para abertura do presente processo administrativo, foi de R\$ 804.831,42 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), coadunando-se com a prescrição do art. 23 da Lei de Licitações:

Art. 23. As modalidades de licitações a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Recomendo à comissão de Licitação, a estrita observação das determinações contidas na Lei nº 8.666/93, no transcurso da licitação, especialmente, a obediência ao disposto no art. 7º a 13 e 23.

Nova Santa Bárbara, 01 de setembro de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De:- Prefeito Municipal****Para: - Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 5/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 014/2022, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 04/09/2023.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2022 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto
Membro – Luiz Flávio dos Santos
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Suplente - Ademar França Baptista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 04/09/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Tomada de Preços nº 5/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Tomada de Preço nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se novamente a apreciação desta Procuradoria Jurídica, edital do processo licitatório tomada de preço nº 5/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 7º e seguintes da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:



I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda



quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Observa-se que a planilha de composição de custos, bem como o cronograma de execução, acompanham o edital convocatório, cumprindo a legislação de regência.

Há previsão de recursos orçamentários para fazer frente a despesa pretendida.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, se encontra o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

72

Nova Santa Bárbara, 05 de setembro de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 5/2023.
Processo Administrativo nº 61/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar **no dia 28/09/2023**, às **10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se especifica a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 28/09/2023 às 10h00min.

OBJETO – Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

VALOR MÁXIMO – R\$ 804.831,42 (Oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

O **EDITAL COMPLETO**, seus respectivos projetos, memoriais e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, ou ainda ser solicitado pelo telefone 43-3266-8114 ou “e-mail” licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 05 de setembro de 2023.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 014/2022





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

74

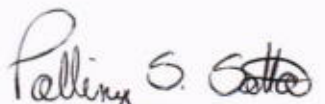
TOMADE DE PREÇO Nº 5/2023

Processo Administrativo n.º 61/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.



Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n° 014/2022



TOMADE DE PREÇO Nº 5/2023

Processo Administrativo n.º 61/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023**

Processo Administrativo n.º 61/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Entrega dos Envelopes: Até às **09h30min** do dia **28/09/2023**. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Abertura dos Envelopes: No prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, às **10h00min** do dia **28/09/2023**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo menor preço, do objeto descrito no art. 1º e de acordo com o projeto e demais anexos deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio**, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro e projetos, anexo ao presente edital, dele fazendo parte conforme as especificações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Preço Máximo: R\$ 804.831,42 (Oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Capital Social Mínimo: R\$ 80.483,14 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Prazo de Execução: 08 (oito) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Execução de 4.050,40 mts² de pavimentação com blocos de concreto.

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	690	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	690	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	700	05.001.15.451.0100.1002	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	701	05.001.15.451.0100.1002	791	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Nova Santa Bárbara.

d) servidor ou dirigente vinculado ao Município de Nova Santa Bárbara;

e) consórcio de empresas.



3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4. ÍNDICES FINANCEIROS

4.1. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo do **ANEXO 16** do presente Edital, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

4.2. A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes I e II, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados, identificados na face de cada qual com os seguintes dizeres:

1) - ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

5.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

6 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço, por lote, sem reajuste de preços.

6.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de **R\$ 804.831,42 (Oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)**.



6.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

6.4. Nenhum pagamento isentará a empreiteira das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

6.5. Fica estabelecido que o Município poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução das obras, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empreiteira contratada, somente os serviços executados até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

7.2. Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

7.2.1. PROVA QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) **Certificado de cadastro em vigência**, conforme item 3.1.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas** para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo do **ANEXO 13** do presente Edital, **quando for o caso.**

7.2.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**;
- b) **Declaração de recebimento de documentos**, conforme modelo do **ANEXO 03** do presente Edital;
- c) **Atestado de visita**, conforme modelo do **ANEXO 04** do presente Edital, expedido pelo Município. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 32668100/8107, **ou declaração formal**, conforme modelo do **ANEXO 05** do presente Edital, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- d) **Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.2 deste edital, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:



DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Blocos de Concreto	4.050,40 mts ²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução da Obra, conforme modelo do **ANEXO 06** do presente Edital, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

e.1) **A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT”** do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.2.

f) **Comprovação de vínculo através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

f.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

g) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme modelo do **ANEXO 12** do presente Edital. Caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

7.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa;

b) **Comprovação do capital social** de valor igual ou superior ao estabelecido no item 1.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso.



c) **Prova de capacidade financeira**, conforme modelo do **ANEXO 16** do presente Edital, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 04;

d) **Demonstrações financeiras do último exercício social** (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

d.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO 11** do presente Edital.

b) **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 14** do presente Edital.



c) Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 07** do presente Edital.

d) Declaração de **compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, conforme modelo do **ANEXO 15** do presente Edital.

7.3. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

7.3.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

7.3.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

7.4. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

7.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverão ser apresentados em original e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

8.1. CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

8.1.1. Deverá ser apresentada a proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO 08** do presente Edital, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação;



g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

8.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Município de Nova Santa Bárbara poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer arguir futuramente qualquer alteração de preços.

8.1.3 - Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.4 – A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

8.2 - PLANILHA DE SERVIÇOS

8.2.1. A Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO 09** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

8.2.2. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

8.2.3. As licitantes deverão propor um percentual de desconto único que incidirá linearmente sobre todos os itens da Planilha de serviços.

8.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido conforme modelo do **ANEXO 10** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

8.4 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.4.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre



qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.4.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.4.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

8.4.4 - Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

9- RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contém a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão, conforme modelo do **ANEXO 02** do presente Edital, ou através de Procuração passada em Cartório.

9.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

9.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

9.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, e no cronograma físico-financeiro. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado.

9.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente



as proponentes através dos meios usuais de comunicação (E-mail e publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara).

9.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.

10 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

10.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

10.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.

10.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.

10.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2 - Na data e hora apazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

11.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

**12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

12.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

12.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item I, com relação à variação do percentual pré-estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

12.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

12.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

12.7 - Será desclassificada:

12.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

12.7.4 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Município, ou
- b) Preço global orçado pelo Município;

12.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;



12.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Município, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Município poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o Município for parte.

12.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

12.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (E-mail e publicação no Diário Oficial do Município).

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

13.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

13.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

13.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5. No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Município, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



13.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no Diário Oficial do Município). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.5, segundo a ordem de classificação.

13.9. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o Município de Nova Santa Bárbara poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será o constante no item 1.1 deste edital.

14.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (Conforme modelo do **ANEXO 01** do presente Edital) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

14.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, **quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR**, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

14.5 - É facultado ao Município de Nova Santa Bárbara, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

**15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

15.3. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

15.5. A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo Contratante.

15.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16 - RECURSOS

16.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

16.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Município de Nova Santa Bárbara.

16.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

**17 – DOS PRAZOS**

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato de Empreitada.

17.2 - O prazo de execução será de no máximo **08 (oito) meses**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

17.3 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

17.3.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

17.3.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

17.3.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

17.3.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

18 - PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

18.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

18.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

18.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



18.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o **subitem 18.3**, do presente edital;

18.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no **item 19**, do presente edital;

18.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

18.9 - As sanções previstas nos subitens 18.1 a 18.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

19 - RESCISÃO

19.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

19.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

19.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

19.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

19.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

19.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 18.6**;



19.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

20.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

20.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

20.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

20.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

20.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

20.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

20.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

20.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.



20.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

20.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.13 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

21 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

21.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

21.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

21.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22 - PAGAMENTO

22.1 - A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

22.2 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até **15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

22.3 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

**22.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:**

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d.1) Emissão de alvará de construção;
 - d.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - d.3) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
 - d.4) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - d.5) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
 - e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

22.5. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

22.6. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

22.6.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



22.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

22.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

22.9. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

23 - DA CONTRATADA

23.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de registro de empenho e respectivo contrato.

23.2 - O Município de Nova Santa Bárbara, poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à proponente adjudicada, somente o ressarcimento do valor de aquisição do Edital.

23.3 - A contratada somente poderá sub-contratar, total ou parcialmente o objeto, com prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada como responsável pelo mesmo.

23.4 - Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis em caso de fraude.

23.5 - A empreiteira caberá todas as providências relativas a execução das obras como sejam:

23.5.1 - Fornecimento dos equipamentos e da mão de obra; satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto das obras; adoção de medidas de segurança e proteção; manutenção da ordem e disciplina no canteiro; e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

23.6 - A empreiteira deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART junto ao CREA.

23.7 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Nova Santa Bárbara e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.



23.8 - A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

22.9 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis); pelo projeto técnico; pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita será considerado especificado e válido.

23.10 - A empreiteira, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra uma cópia do:

- Projeto Técnico (documentos gráficos) fornecido pelo Município.
- Quantitativos referente à obra, fornecido pelo Município.
- Cronograma de execução da obra (constante da proposta).

23.11 - A empreiteira encaminhará ao Município, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro responsável, um relatório semanal de visita à obra.

23.12 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades previstas neste edital.

23.13 - A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá pela mesma na ausência do engenheiro. Esta pessoa deverá ser um mestre de obras, com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 1 (um) ano em obras de construção civil.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Município de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 - O Município de Nova Santa Bárbara poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

24.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Município de Nova Santa Bárbara não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

24.5 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição, e, quando for o caso, dos materiais existentes no local da Obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.



24.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.7 - Caberá a Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

24.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, e expressa anuência do Contratante. Caso haja autorização e expressa anuência do Contratante, para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como, não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

24.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da Obra, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.10 - Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na Obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

24.10.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 24.10**.

24.10.2 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esse serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando-se o limite estabelecido no **subitem 24.10**.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.13 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material empregado. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

24.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

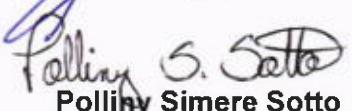


24.15. As informações específicas relativas ao Edital, seus adendos, modelos, e anexos, poderão ser solicitados, por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Nova Santa Bárbara – Paraná, Telefone (43) 3266-8114, nos horários compreendidos entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br até 07 (sete) dias antes da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02). Ainda, demais informações, poderão ser prestadas pessoalmente ou pelo Fone (43) 3266-8114, nos horários acima especificados.

Nova Santa Bárbara, 05/09/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022



Antônio Tintino da Silva
Secretário Municipal de Obras



Danilo Dassayev Gozi
Assessor Técnico de Engenharia



ANEXO N° 01

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS N° 5/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 5/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final está subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n° 5/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços n° 5/2023, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 5/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **até 15 (quinze) dias úteis**, após medição e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

5.3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) Emissão de alvará de construção;

e.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;

e.4) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

e.5) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

5.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

5.5.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

5.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

5.8. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

6.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

6.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.



6.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

6.4. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

6.5. Nos casos previstos na Cláusula Décima Quarta - Rescisão do Contrato, a garantia de execução, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

8.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **08 (oito) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

9.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

9.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- d) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- e) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- f) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

9.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

9.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



9.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

9.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

9.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

9.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

9.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

9.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

10.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

10.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.



11.2 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.3 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- e) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;
- f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 5/2023, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:



14.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

14.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

14.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

14.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato;

14.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

14.9 - As sanções previstas nos subitens 14.1 a 14.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

15.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

15.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

15.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;



15.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

15.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa;

15.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	690	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	690	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	700	05.001.15.451.0100.1002	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	701	05.001.15.451.0100.1002	791	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

18.2. Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Bárbara, de de 2023.

Empresa Vencedora

Prefeito Municipal

Funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato

**ANEXO Nº 02**

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

CARTA - CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir dia), de (inserir mês) de (inserir o ano)

À**Comissão de Licitação.****REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade, **(inserir o número e o órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir o nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e o órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimentos da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, e com poderes para renunciar a prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº, e assinatura do responsável)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

OBS: Firma reconhecida do responsável legal



ANEXO Nº 03

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Comissão de Licitação.

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente)



ANEXO Nº 05

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data,

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**ANEXO Nº 06**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 07**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.**

O signatário da presente, em nome da proponente, (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Nova Santa Bárbara quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 08**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução) dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 5/2023.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 09

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGB

Código de Registro
MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO (CNPJ)	Nº RECEITA (INSCRIÇÃO)	PROPOSTANTE / FORNADORA Município de Nova Santa Bárbara	APLICAÇÃO DO EMPENHAMENTO Tipo: Orçamento Anual e Despesa Fixa		
LOCALIDADE: SNAPE Cidade	DATA BASE 06/12/2023	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Waldfredo Bittencourt e Nova Santa Bárbara	MUNICÍPIO / UF Nova Santa Bárbara/PR	BCR 1 25,00%	BCR 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BCR)	BCR (%)	Preço Unitário (sem BCR)	Preço Total (sem BCR)
Item 1 - PAVIMENTAÇÃO EM PAVES ALAMBRADOS E PARA ANTOALMO									
1.1			PAVIMENTAÇÃO EM PAVES ALAMBRADOS E PARA ANTOALMO						84.831,42
1.1.1	SNAPE	0013	PAVIMENTO EM PAVES ALAMBRADOS E PARA ANTOALMO	M2	830	276,00	BCR 1	333,71	3.000,90
1.1.1.1	SNAPE	2748	PLACA DE CERRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA 10,00% ACERVADELA DE 10,4 X 1,27 M SEM FURTO PARA FUNDADO	M	10,00	8,10	BCR 1	4,98	81,78
1.1.1.2	SNAPE	2749	PROVALETE BLOCO SEM TRATAMENTO 20 X 4 X 11 CM WC 8 M, 1 CM	M	10,00	8,10	BCR 1	4,98	81,78
1.1.1.3	SNAPE	2750	ESCALAFITO OU EQUIVALENTE DE RESINA - BRITA (PASSA ESCURAMENTO)	M	10,00	0,43	BCR 1	0,32	3,19
1.1.1.4	SNAPE	2751	LOCALIZAÇÃO DE CERRA	M	10,00	0,43	BCR 1	0,32	3,19
1.1.2	SNAPE	0020	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL - SUPERFICIAL	M					52.374,84
1.1.2.1	SNAPE	0020	ESCALADA MECANIZADA DE VALE COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEIA MONTANTE E JUVENTINA COMPOSIÇÃO POR TROCEN, SACACAZURA 0,4 M, LARDE DE 0,5 M X 0,5 M EM BLOCO DE 14 CATEGORIA LOCAL COM SINAL DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E AMONTAMENTO AF. 100001	M	1.154,23	8,53	BCR 1	7,42	8.581,05
1.1.2.2	SNAPE	0020	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA FLEXÍVEL, INSTALADO EM LOCAL COM SINAL DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E AMONTAMENTO AF. 100001	M	513,00	144,78	BCR 1	178,66	91.708,60
1.1.2.3	SNAPE	0020	PLATEADO MANUAL DE VALES COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF. 100001	M2	1.086,79	37,68	BCR 1	43,48	46.993,00
1.1.2.4	SNAPE	0020	CAIXA ENTERRADA PROVALETE RETANGULAR EM ALUMÍNIO COM FOLHA DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 40X20X10 M PARA REDE DE DRENAGEM AF. 100001	UN	3,00	492,00	BCR 1	548,74	1.646,22
1.1.2.5	SNAPE	0768	CAIXA PARA BICA DE LODO SIMPLES RETANGULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS 3.000,00 X 2.000,00 X 1.000,00	UN	8,00	724,30	BCR 1	875,30	7.002,40
1.1.2.6	SNAPE	0769	POÇO DE IMPLANTAÇÃO PARA ESGOTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 400 MM, PROFUNDIDADE 4,00 M, EXCLUÍDO TAMPAO AF. 100001	UN	8,00	420,89	BCR 1	508,71	4.070,15
1.1.2.7	SNAPE	1100	TAMPAO POÇO ARTICULADO, CURVA 90º, DIÂMETRO MÁX 105 E RECORRIDO TAMPAO 600 MM COM PROTEÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE	UN	3,00	674,47	BCR 1	810,68	2.432,04
1.2			SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL - SUPERFICIAL						71.989,18
1.2.1	SNAPE	0407	CAIXA (MEIO-FIO) E BARRETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TROCEN ABERTO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA CAIXA + 30 CM BASE DA BARRETA) X 32 CM ALURA AF. 100018	M	1.050,00	62,80	BCR 1	83,42	87.540,17
1.2.2	SNAPE	0408	CAIXA (MEIO-FIO) E BARRETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TROCEN CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA CAIXA + 30 CM BASE DA BARRETA) X 32 CM ALURA AF. 100018	M	79,30	67,88	BCR 1	69,93	5.544,44
1.3			PAVIMENTAÇÃO						463.147,18
1.3.1			PAVER ENTERRADO DE CONCRETO						463.147,18

Planilha v 3.0.0



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGBU

Classe de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 47468/2021	Nº BICOMV 422/2020/2021	PROponente / TOMADOR Município de Nova Santa Bárbara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua Walfredo Bittencourt e Rua Alfredo Ruy			
LOCALIDADE: SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01/03/2021	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Walfredo Bittencourt e Rua Alfredo Ruy	MUNICÍPIO / UF Nova Santa Bárbara/PR	BD 1 21,95%	BD 2 2,00%	BD 3 2,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Rua Walfredo Bittencourt e Rua Alfredo Ruy									
1.4.1.1	SINAPI	10070	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF 110019	M2	4.408,00	2,99	BD 1	3,14	13.841,12
1.4.1.2	SINAPI	90106	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BUSTA GRADUADA EMPLOS-EXCLUSIVÉ CAPSA E TRANSPORTE AF 110019	M2	807,56	127,10	BD 1	54,24	8.713,25
1.4.1.3	SINAPI	90561	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA OMT EXCEDENTE A 30 KM UNIDADE M3/KM AF 10020	M3XKM	14.873,94	0,94	BD 1	1,14	8.794,29
1.4.1.4	SINAPI	92308	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 4 CM AF 10020	M2	4.050,40	64,25	BD 1	77,97	315.809,89
5.8			PARQUE PÚBLICO						93.285,91
5.8.1			CALÇADAS						36.175,16
5.8.1.1	SINAPI	10070	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 110019	M2	1.870,88	0,13	BD 1	0,19	280,31
5.8.1.2	SINAPI	07084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO CILINDRICO SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA AF 10020	M2	1.870,88	0,80	BD 1	0,87	1.614,50
5.8.1.3	SINAPI	94901	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO (CALÇADA) DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOTO, LINDADO COM ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF 10020	M2	103,89	821,58	BD 1	754,25	78.317,83
5.8.1.4	Comunicação	123	PISO PEDIATRA DE ALISTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO (ARMADELA EM ASSENTADO SOBRE AFOAMADA	M	176,00	45,42	BD 1	55,36	9.743,90
5.8.2			ABRIGAMENTO						3.114,43
5.8.2.1	SINAPI	98010	PLANTIO DE ARBÓREO ORNAMENTAL COM ALTURA DE MELA MENOR OU IGUAL A 2,00 M AF 10019	UN	45,00	57,52	BD 1	69,21	3.114,43
5.8.3			BRILHAÇÃO						10.738,99
5.8.3.1			PISTURA DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E FAIXA DE PEDESTRE						6.124,12
5.8.3.1.1	SINAPI	03482	PISTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL E DEMARCAÇÃO, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF 10020	M2	76,80	27,43	BD 1	33,29	2.596,67
5.8.3.1.2	SINAPI	10290	PISTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF 10020	M2	108,90	27,75	BD 1	33,97	3.695,05
5.8.3.2			PLACAS						4.614,87
5.8.3.2.1	SINAPI	13621	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 10 CM X 27 CM	UN	8,00	90,75	BD 1	110,13	881,04
5.8.3.2.2	SINAPI	94723	PLACA DE BRILHAÇÃO EM CHAPA DE ADO NUM 90 COM PISTURA REFLETIVA	M2	0,60	695,25	BD 1	770,88	462,53
5.8.3.2.3	SINAPI	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 7", E = 7,62 MM, PISO 7", 37 X 50 CM (PISO 190)	M	30,00	69,90	BD 1	109,69	3.272,70

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Planilha v 3.2.5

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGBU

Classe de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 47468/2021	Nº BICOMV 422/2020/2021	PROponente / TOMADOR Município de Nova Santa Bárbara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua Walfredo Bittencourt e Rua Alfredo Ruy			
LOCALIDADE: SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01/03/2021	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Walfredo Bittencourt e Rua Alfredo Ruy	MUNICÍPIO / UF Nova Santa Bárbara/PR	BD 1 21,95%	BD 2 2,00%	BD 3 2,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Rua Walfredo Bittencourt e Rua Alfredo Ruy									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para quantidade, custo unitário, BDI, preço unitário, preço total.
Ordem de classificação do investimento: 04 - Trabalho operacional entre Repasse e Contratação, 02 - 100% Repasse, 07 - 100% Contratação, 03 - 100% Outras.

Nova Santa Bárbara/PR
Local:
Data: 30 de agosto de 2021

Responsável Técnico:
Nome: **DANILO DASSAYEV GOZ**
CPF: **02843481191**
ART: **000000000**

DANILO DASSAYEV Atividade de Responsável Técnico por
GOZ108886458080 CREA/CAU: 191/0840
Cadastrado em 11/07/2014

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO Nº 10

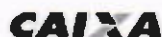
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grav. de Rg/nº
PÚBLICO

TP OPERAÇÃO 02060501	TP RECEIV 02070501	PROPOSTANTE TOMADOR Município de Nova Santa Bárbara	APELIDO EMPREENDIMENTO Rua Manoel Manoel e Rua Antonio Ruy	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Manoel Manoel e Rua Antonio Ruy
-------------------------	-----------------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Execução	Meses													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
01	PAVIMENTAÇÃO EM PAVES KANETOSH K 80x80x142		% Período	00%	00%	00%	00%	00%	00%	00%	00%	00%	00%	00%	00%	00%	00%
01.1	SERVICIOS PRELIMINARES	3.373,07	% Período	100%													
01.2	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVI	140.394,84	% Período	30,00%	40,00%												
01.3	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVI	71.968,15	% Período		20,00%	30,00%	30,00%										
01.4	PAVIMENTAÇÃO	483.177,15	% Período				20,00%	30,00%	30,00%								
01.5	PARQUE PÚBLICO	20.280,81	% Período									30,00%	40,00%				
01.6	SINALIZAÇÃO	10.738,30	% Período									30,00%	40,00%				
Total: R\$ 804.831,42				%	00,00%	10,00%	44,00%	50,00%	28,00%	07,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Partidos	Execução	72.040,21	79.242,15	80.185,71	101.559,12	194.176,79	118.441,54	20.140,85	43.119,82								
	Contratação	11.868,78	15.207,24	5.811,38	19.555,42	37.381,79	27.224,14	7.530,25	8.300,58								
	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
Agrupados	Investimentos	85.908,99	94.449,39	85.997,09	121.114,54	231.558,58	137.665,68	48.671,10	51.420,40								
	%	10,67%	11,73%	10,60%	15,06%	28,77%	17,07%	6,04%	6,27%								
	Supostos	72.040,21	79.242,15	80.185,71	101.559,12	194.176,79	118.441,54	20.140,85	43.119,82								
Agrupados	Contratação	13.868,78	20.124,37	14.374,33	34.485,30	51.863,58	34.754,39	11.061,35	12.600,88								
	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-								
	Investimentos	85.908,99	94.449,39	85.811,38	107.073,82	142.313,21	102.911,19	37.610,00	38.819,52								

Nova Santa Bárbara/PR
Linha:
Data: Nova Santa Bárbara, 30 de agosto de 2023
Data:

Responsável Técnico
Nome: DANILLO GASSAYEV GOZI
CREA/CAU: 161.8848
ART 1661:

DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Anexo de firma digital
DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Data: 2023.08.31 11:06:01 AM

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO Nº 11

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 12**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

Lote nº	Veiculo/Maquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabricação	Quant	Estado de Manutenção

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. ***Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.***

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado)



ANEXO Nº 13

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 14**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Tomada de Preços nº 5/2023**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 15**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Eu, *(inserir o nome)*, RG *(inserir o número do RG)*, legalmente nomeado representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ *(inserir o número)*, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº *(inserir o número)*, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO 16**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

CAPACIDADE FINANCEIRA**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CRC e assinatura do contador)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

124

ANEXO 17 – MEMORIAL DESCRITIVO

Arquivo digital



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

125

ANEXO 18 – PROJETOS

Arquivo digital

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/09/2023 16:42:02
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 9834178
Data prevista de publicação: 06/09/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20930982	Edital TP 5 2023 para publicacao diario uniao.rtf	261937d179df2356 c2bce564a125f358	5,00	R\$ 194,60
20931043	Edital TP 6 2023 para publicacao diario uniao.rtf	9a76555ca5938940 6f7f20d89ecf27bc	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			10,00	R\$ 389,20


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	61/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orcamentária*	0500115451010010024490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	804.831,42		
Data de Lançamento do Edital	05/09/2023		
Data da Abertura das Propostas	28/09/2023	Data Registro	05/09/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

 Data Cancelamento

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

REF.: Pregão Eletrônico n.º 39/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, na Avenida Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.695,04 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO DO ADITIVO: por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05/09/2024.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 05/09/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Tomada de Preço n.º 4/2023 – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **CONCRETA PRE MOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 12.410.935/0001-25, num valor total de **R\$ 1.368.432,11** (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 09h30min. do dia 28/09/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 28/09/2023 às 10h00min.

Preço Máximo: R\$ 804.831,42 (Oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br

Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 05/09/2023.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 014/2022

supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnj@cnett.com.br e contato@drrelcoes.com.br.

Os interessados em participar deverão se cadastrar junto a plataforma de lances <https://www.ebloline.com.br> e através do link LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS 2023.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de Setembro de 2023.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

DANIEL RIBAS ROSA FRAHM
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula JUCEPAR 18/301-L

96886/2023

Nova Olímpia

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023, do seguinte OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos de playground para ser instalado no lago do Município de Nova Olímpia/PR, conforme deliberação Nº 080/2022 - CEDCA/PR - Fundo para a infância e adolescência - FIA - Implantação de Parques Acessíveis para Crianças e Adolescentes com Deficiência. CONTRATADA: MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.855.487/0001-79 - VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (44)3685-1313 e e-mail: licitacao@novaolimpia.pr.gov.br, Av. Higienópolis, 821, das 7:45 às 17:00 horas.

Município de Nova Olímpia
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

96593/2023

Nova Santa Barbara

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 25/09/2023, na plataforma Portal de Compras Governamentais - www.gov.br/compras - UASG - 985457, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo
Caminhão Poligundaste com Caçamba	1	795.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Elaine Cristina Ludtke dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3266-8114 - E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Santa Bárbara, 05 de setembro de 2023.
Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

96580/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 09h30min. do dia 28/09/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 28/09/2023 às 10h00min.

Preço Máximo: R\$ 804.831,42 (Oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 05/09/2023.
Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver.

calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 28/09/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 28/09/2023 às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 05/09/2023.
Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022

96634/2023

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 144/2023

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 65/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 21/09/2023;

CRENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 273.994,54 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com sede na zona urbana do município, ou num raio de no máximo 10 quilômetros a partir da sede Administrativa localizada na Rua Barão do Rio Branco, 731, especializada em Lavagem de veículos leves e pesados, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br Palmas, 06/09/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

96908/2023

Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de equoterapia para atendimento a pacientes residentes no município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 25/09/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 25/09/2023 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulaofreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulaofreitas@yahoo.com 06/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

96809/2023

Pérola

1ª ERRATA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PMP

Comunicamos que a planilha de serviços do edital da Tomada de Preços Nº 03/2023-PMP, foi alterada e a errata nº1 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ptrola.pr.gov.br, link: processos licitatórios.

Tendo em vista que as alterações afetarão na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecida a data de 27/09/2023 para realização do certame, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.